

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
69/2025	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO	REQUERENTE
26/05/2025	AUDIANE PEREIRA GOMES
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar	

OFÍCIO N° 204/2025

Tasso Fragoso/MA, 26 de maio de 2025.

A Vossa Excelência
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

Excelentíssimo Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso – MA vem, respeitosamente, por meio deste ofício, solicitar a contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, formação e avaliação do plano de gestão escolar, conforme as diretrizes educacionais vigentes.

A realização do referido processo seletivo é imprescindível para garantir a escolha de profissionais qualificados para a função de gestor escolar, cargo de natureza estratégica para o funcionamento pedagógico e administrativo das escolas da rede municipal.

Diante da complexidade e especificidade das etapas envolvidas – que incluem a elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação técnica, análise de competências, avaliação de planos de gestão escolar e formação inicial dos candidatos – entende-se que a contratação de empresa especializada é a forma mais eficiente e segura para assegurar a lisura, isonomia e qualidade técnica do certame.

PMTE
FL.(S) N°: 02
RÚBRICA: Joxos

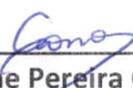
Ademais, o curto prazo para preenchimento das vagas, considerando o calendário letivo em andamento, inviabiliza a realização de processo licitatório tradicional, sendo, portanto, recomendada a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa nos casos em que não se justifique a competição em razão da natureza do objeto.

Ressalta-se que a escolha da empresa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

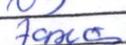
Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a contratação por dispensa de licitação de empresa com expertise comprovada na área, visando garantir a efetiva realização do processo seletivo em tempo hábil.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Audiane Pereira Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

PMTE
FL.(S) Nº: 03
RÚBRICA: 

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

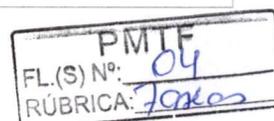
A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 25 de junho de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1-** A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas destinadas a gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso/MA, incluindo as etapas de formação inicial dos candidatos, avaliação técnica e análise do plano de gestão escolar.
- 2.2-** A necessidade da contratação decorre da demanda urgente por profissionais qualificados para o exercício das funções de gestão escolar, cuja ausência compromete diretamente o funcionamento pedagógico, administrativo e organizacional das escolas da rede municipal, afetando negativamente a qualidade da educação ofertada.
- 2.3-** Além disso, o processo seletivo requer etapas técnicas e metodológicas específicas, como elaboração de critérios de avaliação, aplicação de instrumentos de aferição de competências, condução de atividades formativas e análise crítica de planos de gestão escolar, que exigem expertise especializada. Tais atividades extrapolam a capacidade operacional da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sendo, portanto, indispensável a contratação de empresa com conhecimento técnico comprovado para garantir a legalidade, a transparência e a efetividade do certame.
- 2.4-** Dada a urgência e a natureza do objeto, que não comporta a realização de processo licitatório convencional sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 se mostra a medida mais adequada. A referida norma permite a dispensa quando não se justifica a realização de procedimento licitatório, especialmente diante da baixa complexidade contratual, do valor estimado compatível com os limites legais e da necessidade imediata de atendimento da demanda pública.
- 2.5-** Portanto, a contratação da empresa especializada atende ao interesse público, resguarda os princípios da administração pública e assegura a continuidade e a qualidade da gestão educacional no município de Tasso Fragoso/MA.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano em curso.



4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA.

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Audiane Pereira Gomes

Portaria N.º 002/2025.

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

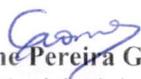
Fiscal do Contrato

Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva

Matrícula 04885

Cargo/Função: Assessor técnico

DFD finalizado em: 26/05/2025.


Audiane Pereira Gomes

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira

Prefeito Municipal
Tasso Fragoso/MA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	Unidade
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	Unidade
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Unidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada visa assegurar a realização de um processo completo e qualificado de seleção, capacitação e avaliação de gestores escolares para a Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso. Essa medida é essencial para garantir a melhoria da qualidade educacional, fortalecer a gestão escolar e promover práticas pedagógicas e administrativas eficazes, por meio de um processo conduzido de forma técnica, transparente e imparcial.

2.2. A primeira etapa envolve a execução de processo seletivo público, com análise de currículo, provas, entrevistas e divulgação de resultados, assegurando que os gestores escolhidos atendam aos critérios exigidos. Na sequência, será oferecido um curso de capacitação com carga horária de 16 horas, abordando competências e estratégias fundamentais para o exercício da gestão escolar em um cenário educacional contemporâneo.

2.3. Por fim, os candidatos apresentarão seus Planos de Gestão Escolar (PGE) a uma banca examinadora formada por especialistas, a fim de avaliar a capacidade técnica e pedagógica dos futuros gestores. Todo o processo justifica-se pela necessidade de formar lideranças escolares competentes, capazes de conduzir as unidades educacionais com responsabilidade, inovação e alinhamento às metas educacionais do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, com a realização das seguintes etapas:

- a. Elaboração e execução de um processo seletivo público, incluindo todas as etapas necessárias para a seleção dos gestores escolares.
- b. Definição e aplicação de critérios de avaliação para os candidatos, incluindo análise de currículo, provas teóricas e práticas (se necessário) e entrevista.
- c. Divulgação pública dos resultados do processo seletivo e elaboração de lista de aprovados.

4.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea, com as seguintes características:

- a. Carga Horária: 16 horas, distribuídas de acordo com a necessidade do cronograma do processo seletivo.
- b. Conteúdo Programático:
 - I - Introdução à gestão escolar e sua importância no contexto educacional.
 - II - Desafios enfrentados pelos gestores escolares na educação contemporânea.
 - III - Competências necessárias para um gestor escolar eficaz.
 - IV - Estratégias de liderança, gestão pedagógica e administrativa.
 - V - Planejamento e avaliação na gestão escolar.
- c. Avaliação: O curso incluirá uma avaliação ao final, visando certificar a absorção dos conteúdos pelos participantes.
- d. Certificação dos participantes que cumprirem a carga horária mínima e requisitos estabelecidos.

4.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos. A Banca Examinadora deverá seguir os seguintes critérios:

- a. Análise detalhada dos Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos.
- b. Realização de sessões de defesa, nas quais os candidatos deverão apresentar e justificar os Planos de Gestão Escolar.
- c. Avaliação dos Planos com base em critérios técnicos e pedagógicos, estabelecendo o grau de competência de cada candidato para a gestão escolar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

4.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	Unidade
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	Unidade
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Unidade

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência no objeto da presente contratação através de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência em serviços similares realizados para órgãos públicos ou privados.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar currículo da equipe técnica envolvida, com formação acadêmica compatível com o objeto executado.

5.3. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de equipamentos e equipe para atender todas as etapas descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos seguintes prazos:

6.1. Seleção de Gestores Escolares: O processo seletivo deverá ser concluído em até 60 dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: O curso deverá ser realizado no período de 30 dias, com início programado após a conclusão do processo seletivo.

6.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): A defesa e avaliação dos PGEs deverão ocorrer no prazo de 30 dias após a conclusão do curso de capacitação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

8.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Informar local, data e horário dos eventos com antecedência mínima de 48 horas;

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- i. Fornecer todo o material didático e recursos necessários para a realização do curso e das avaliações;
- j. Garantir a qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços;
- k. Oferecer suporte técnico e logístico durante o processo seletivo, o curso de capacitação e a formação da banca examinadora;
- l. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços prestados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado parceladamente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

14.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

14.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

14.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 14.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

14.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será dec, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa de:**

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 26 de maio de 2025.



Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de
Educação

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____ / ____ / 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 02 de junho de 2025.

À Empresa: INSTITUTO TREINAR LTDA

CNPJ: 21.085.661/0001-37

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

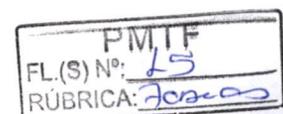
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por IGOR
RIBEIRO SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	Unidade
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	Unidade
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Unidade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

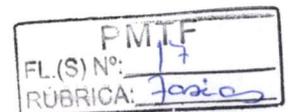
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.085.661/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TREINAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO TREINAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONTORNO	NUMERO 251	COMPLEMENTO CASA 1	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICIPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO@ITREINAR.COM.BR		TELEFONE (99) 9138-0327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).



PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Instituto Treinar ME – Inscrição Municipal: **12.000.971-49** Com Inscrição Estadual – **INSENTA** – Av. Contorno, 251 Nazaré, Balsas – MA, **Fone:** (99) 9.9138-0327 **E-mail:** contato@itreinar.com.br

DENOMINAÇÃO SOCIAL DO SOLICITANTE
PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MA

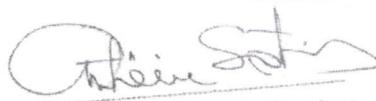
OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seleção de Gestores Escolares: execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	01 UND.	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00
02	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	01 UND.	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00
03	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE), apresentado pelos candidatos.	01 UND.	R\$: 3.000,00	R\$: 3.000,00
Total Geral da Proposta				R\$: 12.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 dias.

Balsas – MA 03 de junho de 2025.



Antônio Luiz Reis Santos
Gestão De Processos | CEO.

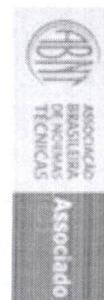
Antônio Luiz Reis Santos - INSTITUTO TREINAR ME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CNPJ: **21.085.661/0001-37**

PMTE
FL.(S) Nº: 18
RUBRICA: Josias

ACCESSE:



ACOMPANHE
A GENTE
NAS REDES
SOCIAIS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 02 de junho de 2025.

À Empresa: A F DA SILVA NETO

CNPJ: 19.058.636/0001-12

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

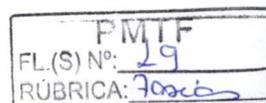
Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
IGOR RIBEIRO
SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	Unidade
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	Unidade
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Unidade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.058.636/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2013
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSIGHT CONSULTORIA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SERRA COSTA	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICIPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.FELIPEOSORIOALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9435-9114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).

PROPOSTA COMERCIAL

- PROPOSTA - 025.2025 -

AO MUNICÍPIO DE
TASSO FRAGOSO – MA

1. Apresentação

A **Insight Consultoria e Serviços** é uma empresa especializada em soluções educacionais, com ampla experiência na realização de processos seletivos, capacitações e assessoria técnica para redes públicas e privadas de ensino. Atuamos com excelência na concepção e implementação de estratégias que promovem a qualidade da educação, sempre alinhados às políticas públicas e às necessidades específicas de cada comunidade escolar.

Nosso compromisso é fornecer suporte técnico e metodológico para a realização de processos seletivos que sejam transparentes, éticos e democráticos, assegurando a escolha de profissionais qualificados e alinhados às diretrizes educacionais do município. Com uma equipe multidisciplinar, a Insight Consultoria oferece expertise em gestão educacional, avaliações de desempenho e desenvolvimento de competências pedagógicas e gerenciais.

Ao colaborar com o município de Tasso Fragoso, buscamos contribuir para a consolidação de uma gestão escolar eficiente e participativa, promovendo avanços significativos na qualidade do ensino.

2. Objeto da Proposta

Contratação de empresa para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

4. Investimento

4.1 Detalhamento do investimento

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seleção de Gestores Escolares: execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	01 UND.	R\$: 3.000,00	R\$: 3.000,00
02	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	01 UND.	R\$: 4.000,00	R\$: 4.000,00
03	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE), apresentado pelos	01 UND.	R\$: 2.000,00	R\$: 2.000,00

PMTE
FL.(S) Nº: 22
RÚBRICA: *Franco*

candidatos.					
				Total Geral da Proposta	RS: 9.000,00

Proposta Financeira: R\$ [nove mil reais)

Os custos operacionais (deslocamentos, alimentação e hospedagem dos Examinadores e Formadores).

5. Diferenciais da Insight Consultoria e Serviços

- **Experiência Comprovada:** A Insight Consultoria já realizou projetos bem-sucedidos em diversos municípios, com impacto direto na melhoria da qualidade educacional e no fortalecimento das práticas de gestão escolar.
- **Metodologia Personalizada:** Nossas propostas são desenvolvidas com base nas especificidades de cada rede de ensino, considerando os contextos locais, culturais e sociais.
- **Equipe Multidisciplinar:** Contamos com profissionais altamente qualificados, incluindo especialistas em gestão escolar, pedagogia, psicologia organizacional e políticas públicas educacionais.

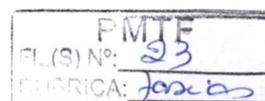
6. Considerações Finais

Estamos à disposição para apresentar detalhes da proposta, realizar ajustes na proposta conforme as necessidades da Secretaria de Educação de Tasso Fragoso – MA.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 05/06/2025.



Adriano Ferreira da Silva Neto
Representante Legal da Empresa – CEO
A F DA SILVA NETO – ME
CNPJ: 19.058.636/0001-12



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 02 de junho de 2025.

À Empresa: TALENTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.955.662/0001-71

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

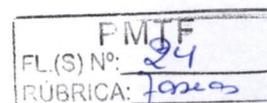
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
IGOR RIBEIRO
SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	Unidade
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	Unidade
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Unidade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

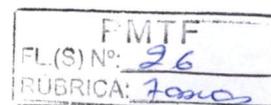
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.955.662/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2017
NOME EMPRESARIAL TALENTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO PORTO DO CARATATIUA	NUMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.041-200	BAIRRO/DISTRITO CARATATIUA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONECTATALENTOSCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8524-6468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).



PROPOSTA DE SERVIÇO

PROPONENTE:

TALENTOS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.955.662/0001-71

RUA DO PORTO DO CARATATIUA, Nº 23, B. CARATATIUA, São Luis – MA, CEP: 65.054-200

E-MAIL: CONECTATALENTOSCONSULTORIA@GMAIL.COM

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA, conforme solicitação de cotação à nossa empresa, apresentamos proposta para o objeto abaixo:

OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de Serviços para organização e realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, formação e avaliação do plano de gestão escolar

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seleção de Gestores Escolares: execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	01 UND.	R\$: 4.000,00	R\$: 4.000,00
02	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	01 UND.	R\$: 4.000,00	R\$: 4.000,00
03	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE), apresentado pelos candidatos.	01 UND.	R\$: 3.000,00	R\$: 3.000,00
Total Geral da Proposta				R\$: 11.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 dias.

São Luís – MA, 12/06/2025

Documento assinado digitalmente
 GENAISSE CRISTINE PALAVRA CRUZ MENDES
 Data: 27/06/2025 11:33:06-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Genaisse Cristine Palavra Cruz Mendes

Sócia responsável pela empresa

CPF: 004.239.813-40

PMTE
 FL.(S) Nº: 27
 RÚBRICA: Genaisse



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 69/2025
Dispensa pelo valor nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços **Contratação de empresa para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo formação e avaliação do plano de gestão escolar**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

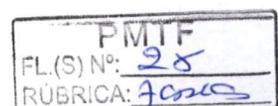
Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 23 de junho de 2025

Atenciosamente,


Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo formação e avaliação do plano de gestão escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada visa assegurar a realização de um processo completo e qualificado de seleção, capacitação e avaliação de gestores escolares para a Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso. Essa medida é essencial para garantir a melhoria da qualidade educacional, fortalecer a gestão escolar e promover práticas pedagógicas e administrativas eficazes, por meio de um processo conduzido de forma técnica, transparente e imparcial.

2.2. A primeira etapa envolve a execução de processo seletivo público, com análise de currículo, provas, entrevistas e divulgação de resultados, assegurando que os gestores escolhidos atendam aos critérios exigidos. Na sequência, será oferecido um curso de capacitação com carga horária de 16 horas, abordando competências e estratégias fundamentais para o exercício da gestão escolar em um cenário educacional contemporâneo.

2.3. Por fim, os candidatos apresentarão seus Planos de Gestão Escolar (PGE) a uma banca examinadora formada por especialistas, a fim de avaliar a capacidade técnica e pedagógica dos futuros gestores. Todo o processo justifica-se pela necessidade de formar lideranças escolares competentes, capazes de conduzir as unidades educacionais com responsabilidade, inovação e alinhamento às metas educacionais do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP

P.M.F.F.
EL(S) N.º 3
RUBRICA: [Assinatura]

não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, com a realização das seguintes etapas:

- a. Elaboração e execução de um processo seletivo público, incluindo todas as etapas necessárias para a seleção dos gestores escolares.
- b. Definição e aplicação de critérios de avaliação para os candidatos, incluindo análise de currículo, provas teóricas e práticas (se necessário) e entrevista.
- c. Divulgação pública dos resultados do processo seletivo e elaboração de lista de aprovados.

4.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea, com as seguintes características:

- a. Carga Horária: 16 horas, distribuídas de acordo com a necessidade do cronograma do processo seletivo.
- b. Conteúdo Programático:
 - I - Introdução à gestão escolar e sua importância no contexto educacional.
 - II - Desafios enfrentados pelos gestores escolares na educação contemporânea.
 - III - Competências necessárias para um gestor escolar eficaz.
 - IV - Estratégias de liderança, gestão pedagógica e administrativa.
 - V - Planejamento e avaliação na gestão escolar.
- c. Avaliação: O curso incluirá uma avaliação ao final, visando certificar a absorção dos conteúdos pelos participantes.
- d. Certificação dos participantes que cumprirem a carga horária mínima e requisitos estabelecidos.

4.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos. A Banca Examinadora deverá seguir os seguintes critérios:

- a. Análise detalhada dos Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos.
- b. Realização de sessões de defesa, nas quais os candidatos deverão apresentar e justificar os Planos de Gestão Escolar.
- c. Avaliação dos Planos com base em critérios técnicos e pedagógicos, estabelecendo o grau de competência de cada candidato para a gestão escolar.

4.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações descritas abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	Unidade
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	Unidade
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Unidade

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência no objeto da presente contratação através de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência em serviços similares realizados para órgãos públicos ou privados.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar currículo da equipe técnica envolvida, com formação acadêmica compatível com o objeto executado.

5.3. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de equipamentos e equipe para atender todas as etapas descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos seguintes prazos:

6.1. Seleção de Gestores Escolares: O processo seletivo deverá ser concluído em até 60 dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: O curso deverá ser realizado no período de 30 dias, com início programado após a conclusão do processo seletivo.

6.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): A defesa e avaliação dos PGEs deverão ocorrer no prazo de 30 dias após a conclusão do curso de capacitação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

8. DO VALOR ESTIMADO TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Informar local, data e horário dos eventos com antecedência mínima de 48 horas;

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- i. Fornecer todo o material didático e recursos necessários para a realização do curso e das avaliações;
- j. Garantir a qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços;
- k. Oferecer suporte técnico e logístico durante o processo seletivo, o curso de capacitação e a formação da banca examinadora;
- l. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços prestados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PMF
FL(S) Nº: 32
RÚBRICA: Jorcas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado parceladamente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

14.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

14.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

14.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 14.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

14.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro do ano em curso, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa de:**

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

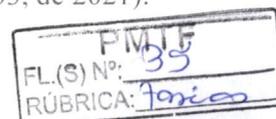
18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 26 de maio de 2025.



Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de
Educação

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____ / _____ /2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

P.M.U.F.
FL.(S) Nº: 36
RÚBRICA: *Fragoso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Usuário: IGOR RIBEIRO SANTOS / Perfil: MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO

Manutenção de Licitações

[Adicionar \(https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar\)](https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar)

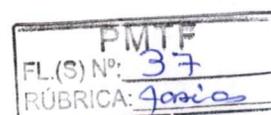
10 resultados por página

Pesquisar 069/2025

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
069/2025	013/2025	Contratação de empresa para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA	26/06/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE DE TASSO FRAGOSO	Editar (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/ed) Excluir (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/e)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 419 registros)

Anterior 1 Próximo





MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESAS						MENOR PREÇO RS	
				INSTITUTO TREINAR LTDA		A F DA SILVA NETO		TALENTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA			
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	UND	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	UND	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00	RS 4.000,00
3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Quilo	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00
VALOR TOTAL.				RS	12.000,00	RS	9.000,00	R\$	11.000,00	RS	9.000,00

FL(S) Nº: 318
RUBRICADA POR: [assinatura]

Natália Santos de Alencar
Setor de Compras

DATA: 27/06/2025

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 69/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

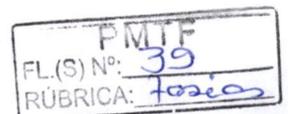
No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **A F DA SILVA NETO, CNPJ nº19.058.636/0001-12**, que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue em anexo a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Tasso Fragoso/MA, 01 de julho de 2025.

Natália Santos de Alencar
Setor de Compras



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.058.636/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2013
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSIGHT CONSULTORIA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SERRA COSTA	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICIPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.FELIPEOSORIOALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9435-9114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento, ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1986, Empresário, portador da Carteira identidade nº 184455720018, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº 004.532.843-96, residente e domiciliado, na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000; Empresário Individual A F DA SILVA NETO - ME, com sede social na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Box, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 21800534571 em sessão de 13/10/2013 e CNPJ nº 19.058.636/0001-12. Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta alterado o endereço para RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA II

Fica a partir desta alterado o objeto social para ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIABEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

PMTF
FL(S) Nº: 41
RÚBRICA: Josias

CLÁUSULA III

Fica a partir desta alterado o nome fantasia para EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresária individual adota como nome empresarial A F DA SILVA NETO - ME, e usa a expressão EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

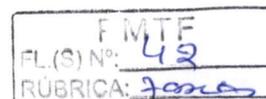
O capital é de 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO



ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

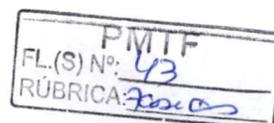
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 13/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

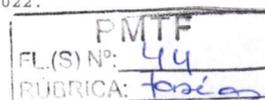
Certificamos que o ato da empresa A F DA SILVA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00453284396	ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 18:16 SOB Nº 20220107505.
PROTOCOLO: 220107505 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201110225. CNPJ DA SEDE: 19058636000112.
NIRE: 21800534571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800534571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIOGIMAR BARROS DA SILVA	(mãe) NADI FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1986	IDENTIDADE (número) 184455720018	Órgão emissor SSP	UF MA
CNPJ (número) 004.532.843-96		CPF (número)	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402 B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (digite o código completo) 65800-000
MUNICIPIO Balsas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (digite o código completo) 65800-000
MUNICIPIO Balsas		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) iecreinamentos@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 8230001, 8550302, 8592502, 8592999, 8593700, 8599603, 8599604, 8599605, 8599699	Descrição da Objeto Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (o ensino de outras atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura, etc.) Cursos preparatórios para concursos Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Treinamento em informática Outras atividades de ensino não		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.058.636/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriano Ferreira da Silva Neto</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000683603	

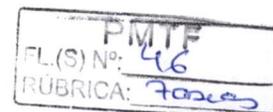
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 14:36 SOB N° 20170071596.
PROTOCOLO: 170071596 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700872407. NIRE: 21800534571.
A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800534571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
TÍTULO DE (pai) DIOGIMAR BARROS DA SILVA		(mãe) NADI FERREIRA DA SILVA	
MASCULO EM (data do nascimento) 14/01/1986	IDENTIDADE (número) 184455720018	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (pessoa) 004.532.843-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	
MUNICÍPIO Balsas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	
MUNICÍPIO Balsas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) iectreinamentos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular) Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de idiomas Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.058.636/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriano Ferreira da Silva Neto</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000683603	

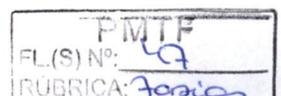
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 14:36 SOB Nº 20170071596.
PROTOCOLO: 170071596 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700872407. NIRE: 21800534571.
A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

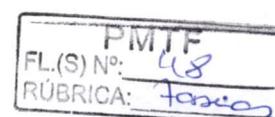
Pelo presente instrumento, ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1986, Empresário, portador da Carteira identidade nº 184455720018, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº 004.532.843-96, residente e domiciliado, na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000; Empresário Individual A F DA SILVA NETO - ME, com sede social na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Box, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 21800534571 em sessão de 13/10/2013 e CNPJ nº 19.058.636/0001-12. Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta alterado o endereço para RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA II

Fica a partir desta alterado o objeto social para ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.



CLÁUSULA III

Fica a partir desta alterado o nome fantasia para EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresária individual adota como nome empresarial A F DA SILVA NETO - ME, e usa a expressão EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

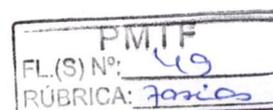
O capital é de 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO



ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 13/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Empresário

PMTF
FL.(S) Nº: 50
RÚBRICA: Adriano



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F DA SILVA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00453284396	ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 18:16 SOB Nº 20220107505.
PROTOCOLO: 220107505 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201110225. CNPJ DA SEDE: 19058636000122.
NIRE: 21800534571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022
A F DA SILVA NETO - ME

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE

www.empresafacil.ma.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A F DA SILVA NETO**
CNPJ: **19.058.636/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

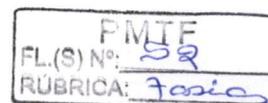
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:56 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **AFA8.0315.417C.BB8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.058.636/0001-12
Razão Social: A F DA SILVA NETO ME
Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1402 B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

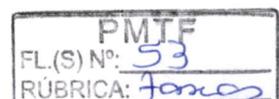
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

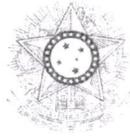
Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061106444709589889

Informação obtida em 26/06/2025 09:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.058.636/0001-12
Certidão n°: 36090343/2025
Expedição: 26/06/2025, às 10:30:41
Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.058.636/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

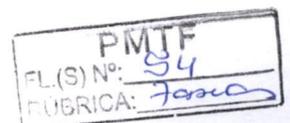
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093478/25

Data da Certidão: 09/05/2025 15:40:10

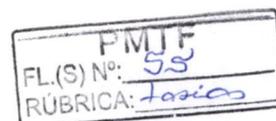
CPF/CNPJ 19058636000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 26/06/2025 10:19:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042968/25

Data da Certidão: 09/05/2025 15:40:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19058636000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 26/06/2025 10:22:06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: A F DA SILVA NETO

CPF/CNPJ: 19.058.636/0001-12

Endereço: RUA SERRA COSTA, Nº40, QD. 0, LTO

Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04304 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.	
Emitido em: quarta-feira, 07 de maio de 2025	
Validade: 06/07/2025	
Código Verificador: SxDkzRJvIlOn	

PMF
FL.(S) Nº: 57
RUBRICA: *Fozes*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/06/2025

Nº da certidão: 12502248370

Data de validade: 27/08/2025

Código de Validação: 1cea022f6f

NOME: A F DA SILVA NETO ME

CNPJ: 19.058.636/0001-12

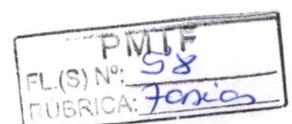
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Balço Patrimonial

Empresa: A F DA SILVA NETO - CNPJ: 19.058.636/0001-12

Pag.: 1 de 1

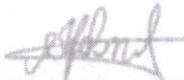
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	610.465,00 D
11	Ativo Circulante	610.465,00 D
111	Disponível	610.465,00 D
11101	Caixa Geral	610.465,00 D
11101.0001	Caixa	445.465,00 D
11101.0002	Bancos	165.000,00 D
2	*** Passivo ***	610.465,00 C
21	Passivo Circulante	720,00 D
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.620,00 D
21301	Impostos e Contribuições	3.620,00 D
21301.0010	Simplex a Recolher	3.620,00 D
216	Outras Obrigações	2.900,00 C
21601	Outras Obrigações	2.900,00 C
21601.0009	13o.Salário a Pagar	2.900,00 C
24	Patrimônio Líquido	611.185,00 C
241	Capital Social Integralizado	45.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	45.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	45.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	566.185,00 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	566.185,00 C
24301.0002	Lucro acumulado	566.185,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 610.465,00 (Seiscentos e Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) .

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2024



ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Representante legal
004.532.843-96

FELIPE OSORIO ALVES
Contador
007.314.323-55

FELIPE OSORIO
ALVES:007314
32355

Assinado de forma
digital por FELIPE
OSORIO
ALVES:00731432355
Dados: 2025.02.03
14:44:48 -03'00'



Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A F DA SILVA NETO - CNPJ: 19.058.636/0001-12

(1) Estabelecimentos: 0001 - A F DA SILVA NETO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2023	01/01/2024
		a	a	a
		31/12/2021	31/12/2023	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	168.000,00	186.010,00	280.300,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	168.000,00	186.010,00	280.300,00
(=) 030	Receita Líquida	168.000,00	186.010,00	280.300,00
(=) 060	Lucro Bruto	168.000,00	186.010,00	280.300,00
(-) 070	Despesas Operacionais	35.675,00	16.300,00	16.150,00
(=) 110	Lucro Operacional	132.325,00	169.710,00	264.150,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	132.325,00	169.710,00	264.150,00
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	132.325,00	169.710,00	264.150,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	132.325,00	169.710,00	264.150,00

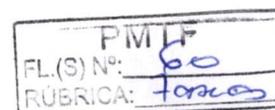
São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2024

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Representante legal
004.532.843-96

FELIPE OSORIO ALVES
Contador
007.314.323-55

FELIPE OSORIO ALVES:00731432355
32355

Assinado de forma digital por FELIPE OSORIO ALVES:00731432355
Dados: 2025.02.03 14:44:13 -03'00'



Fim

Balço Patrimonial

Empresa: A F DA SILVA NETO - CNPJ: 19.058.636/0001-12

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	610.465,00 D
11	Ativo Circulante	610.465,00 D
111	Disponível	610.465,00 D
11101	Caixa Geral	610.465,00 D
11101.0001	Caixa	445.465,00 D
11101.0002	Bancos	165.000,00 D
2	*** Passivo ***	610.465,00 C
21	Passivo Circulante	720,00 D
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.620,00 D
21301	Impostos e Contribuições	3.620,00 D
21301.0010	Simplex a Recolher	3.620,00 D
216	Outras Obrigações	2.900,00 C
21601	Outras Obrigações	2.900,00 C
21601.0009	13o. Salário a Pagar	2.900,00 C
24	Patrimônio Líquido	611.185,00 C
241	Capital Social Integralizado	45.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	45.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	45.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	566.185,00 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	566.185,00 C
24301.0002	Lucro acumulado	566.185,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 610.465,00 (Seiscentos e Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) .

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2024

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Representante legal
004.532.843-96

FELIPE OSORIO ALVES
Contador
007.314.323-55

FELIPE OSORIO
ALVES:007314
32355

Assinado de forma
digital por FELIPE
OSORIO
ALVES:00731432355
Dados: 2025.02.03
14:44:48 -03'00'



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A F DA SILVA NETO - CNPJ: 19.058.636/0001-12

Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: 0001 - A F DA SILVA NETO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2023	01/01/2024
		a	a	a
		31/12/2021	31/12/2023	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	168.000,00	186.010,00	280.300,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	168.000,00	186.010,00	280.300,00
(=) 030	Receita Líquida	168.000,00	186.010,00	280.300,00
(=) 060	Lucro Bruto	168.000,00	186.010,00	280.300,00
(-) 070	Despesas Operacionais	35.675,00	16.300,00	16.150,00
(=) 110	Lucro Operacional	132.325,00	169.710,00	264.150,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	132.325,00	169.710,00	264.150,00
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	132.325,00	169.710,00	264.150,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	132.325,00	169.710,00	264.150,00

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2024

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Representante legal
004.532.843-96

FELIPE OSORIO ALVES
Contador
007.314.323-55

FELIPE
OSORIO

ALVES:007314
32355

Assinado de forma
digital por FELIPE
OSORIO
ALVES:00731432355
Dados: 2025.02.03
14:44:13 -03'00'



Fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

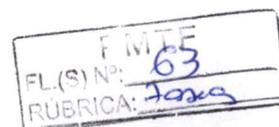
Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **A F DA SILVA NETO – ME** (Educare Consultoria e Educação Corporativa), empresa estabelecida na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, situada na Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 19.058.636/0001-12, **prestou** serviços especializados de Formação Continuada de Professores/treinamento nesta instituição conforme contrato firmado entre as partes nº 010/2023, Processo Administrativo 004/2023, Nota Fiscal 00046/2023 Conforme a seguir:

“Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de avaliação de mérito e desempenho e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Nova Colinas/MA”.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida, apresentou bom desempenho operacional, com zelo, ética e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Colinas /MA, em 15 de setembro de 2023.

Rosilda Silva Ribeiro
Sec. Municipal de Educação
Rosilda Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

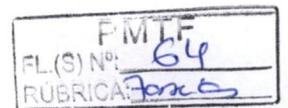
Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **A F DA SILVA NETO – ME** (Educare Consultoria e Educação Corporativa), empresa estabelecida na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, situada na Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 19.058.636/0001-12, **prestou** serviços especializados de Formação Continuada de Professores/treinamento nesta instituição conforme contrato firmado entre as partes nº 010/2023, Processo Administrativo 004/2023, conforme a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Nº DA NOTA FISCAL ELETRONICA
Palestra para abertura do ano letivo de 2023 (jornada pedagógica com carga horária de 08hs. Tema: Professor, acredite no seu potencial enquanto ensina e enquanto avalia.	01	020/2023
II Formação Continuada de Professores da rede municipal. Tema: Avaliações Externas x Internas: Novas perspectivas para a Aprendizagem – 12h Lei Lucas – Primeiros Socorros na Escola	01	028/2023
III Formação Continuada de Professores da rede municipal, Preparação SAEB e SEAMA 2023 – Aulões e simulados	04	033/2023

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida, apresentou bom desempenho operacional, com zelo, ética e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Colinas /MA, em 15 de setembro de 2023.

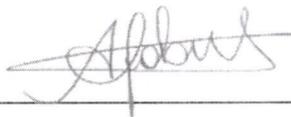
Rosilda Silva Ribeiro
Sec. Mun. de Educação
Rosilda da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa A F DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 19.058.636/0001-12, sediada à Rua Serra Costa, nº 40, Bairro São Francisco, na cidade São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, doravante representada por **Adriano Ferreira da Silva Neto, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 184455720018 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 004.532.843-96**, residente e domiciliado na cidade de Balsas no Estado do Maranhão, na Rua Cruz Alta, Lote 13 Quadra 23, nº 13, CEP: 65.800-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 20/06/2025.



A F DA SILVA NETO-ME - CNPJ: 19.058.636/0001-12

Responsável legal da Empresa

Adriano Ferreira da Silva Neto

CPF: 004.532.843-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **A F DA SILVA NETO – ME** (Educare Consultoria e Educação Corporativa), empresa estabelecida na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, situada na Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 19.058.636/0001-12, **prestou** serviços especializados de Formação Continuada de Professores/treinamento nesta instituição conforme contrato firmado entre as partes nº 010/2023, Processo Administrativo 004/2023, Nota Fiscal 00046/2023 Conforme a seguir:

“Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de avaliação de mérito e desempenho e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Nova Colinas/MA”.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida, apresentou bom desempenho operacional, com zelo, ética e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Colinas /MA, em 15 de setembro de 2023.

Rosilda Silva Ribeiro
Sed. Mun. de Educação
Rosilda Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **A F DA SILVA NETO – ME** (Educare Consultoria e Educação Corporativa), empresa estabelecida na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, situada na Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 19.058.636/0001-12, **prestou** serviços especializados de Formação Continuada de Professores/treinamento nesta instituição conforme contrato firmado entre as partes nº 010/2023, Processo Administrativo 004/2023, conforme a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Nº DA NOTA FISCAL ELETRONICA
Palestra para abertura do ano letivo de 2023 (jornada pedagógica com carga horária de 08hs. Tema: Professor, acredite no seu potencial enquanto ensina e enquanto avalia.	01	020/2023
II Formação Continuada de Professores da rede municipal. Tema: Avaliações Externas x Internas: Novas perspectivas para a Aprendizagem – 12h Lei Lucas – Primeiros Socorros na Escola	01	028/2023
III Formação Continuada de Professores da rede municipal, Preparação SAEB e SEAMA 2023 – Aulões e simulados	04	033/2023

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida, apresentou bom desempenho operacional, com zelo, ética e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Colinas /MA, em 15 de setembro de 2023.

Rosilda Silva Ribeiro
Sec. Mun. de Educação
Rosilda da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE





EDUCARE
EDUCAÇÃO CORPORATIVA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

PMTF
FL.(S) Nº: 68
RÚBRICA: *Forica*

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000

Contato

(99) 98841-1355
(99) 98425-9128

Rede Social



Email

adriano@educarecorporativa.com.br
educare.consultoria@hotmail.com
site: www.educare.corporativa.com.br

NOSSO TIME DE FORMADORES E CONSULTORES EDUCACIONAIS



Adriano Ferreira Neto é professor substituto da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) Campus Balsas, é um educador com uma formação sólida e diversificada. Graduado em Pedagogia pela (UVA), doutorando em Educação pela UNESA em Rio de Janeiro, possui mestrado em Educação nas Ciências pela UNIJUÍ. Além disso, é escritor de livros voltados para educação, é especialista em Psicologia da Educação pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pós-graduado em Psicopedagogia Institucional pela Faculdade de Teologia Hokemah-PI, pós-graduado em Gestão Escolar: coordenação pedagógica e orientação educacional pela FUNIP. Especialista em Educação em Tempo Integral e tem uma carreira dedicada à educação com foco em áreas como formação continuada de professores, contribuindo significativamente para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus alunos.



Mestre em Educação nas Ciências - UNIJUI, Licenciada em Pedagogia UEMA, Especialista em Atendimento Educacional Especializado UFC, Especialista em Metodologia do Ensino Superior - UEMA, e professora da Rede Pública Municipal de Balsas desde 1998, atuou como APM do Pacto dos Eixos Educação Infantil, Alfabetização e Gestão e atual está como Articuladora da RENALFA/UNDIME.



Gigliane Batista de Oliveira, possui graduação em Letras pela UEMA (2009), especialização em Educação Especial/ Educação Inclusiva pela UEMA; Educação, Pobreza e Desigualdade Social pela UFMA (2015), especialização Língua Portuguesa e Literatura pela FACULDADE RIO SONO-RISO (2010) e Mestrado em Educação nas Ciências pela UNIJUÍ (2024). É professora da Rede Municipal de Ensino de Balsas/MA. Participa do Grupo de Estudos Infâncias brasileiras: temas emergentes e desafios à formação e à educação. Desenvolve pesquisa sobre educação, ensino, literatura, formação ético- estética. Atuou na Coordenação Pedagógica - E.M. Prof. Joca Rego pela Secretaria de Educação Municipal de Balsas/MA e do CEC Espaço Criativo, atuou como formadora do Programa Melhoria da educação (Língua Portuguesa), possui experiência como tutora presencial de Curso de Especialização na UEMANET, e como educadora social em ONG, exerceu a função de coordenadora de tecnologias da educação do Programa Melhoria da Educação, atuou como Coordenadora Pedagógica Municipal _ Escola em Tempo Integral da Rede de Ensino de Balsas.

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000

Contato

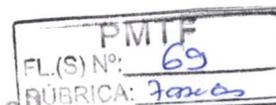
(99) 98841-1355
(99) 98425-9128

Rede Social



Email

adriano@educarecorporativa.com.br
educare.consultoria@hotmail.com
site: www.educare.corporativa.com.br





EDUCARE
EDUCAÇÃO CORPORATIVA



Clarice da Silva Gomes, professora da Rede Municipal da cidade de Balsas- MA. Graduada em Licenciatura Plena em Matemática pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão - (IFMA) Licenciatura em Pedagogia. Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Contemporânea e Tecnologias Digitais na Faculdade Unibalsas. Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática na Faculdade do Vale Elvira Pós EAD Brasil, FAVED. Possui o Curso de Ensino Médio Técnico - Magistério, pela Escola São Francisco Xavier – Imperatriz - MA. Pós-Graduação Lato Sensu em educação Inclusiva e Especial pela Faculdade Latino Americano de Educação (FLATED) – Campos Balsas. Além disso, experiência como formada de professores de matemática pelo Intitulo de Qualidade do Ensino (ITAÚ SOCIAL) formadora de matemática pelo Pacto pelo eixo recomposição de Aprendizagem.



Adenirson Ribeiro Soares é licenciado em História pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e possui diversas especializações, incluindo Metodologias do Ensino de História e Geografia pela Faculdade de Servíria, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, e Atendimento Educacional Especializado com ênfase em Psicomotricidade pela Faculdade Única. Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Balsas. Adenirson acumula mais de oito anos de experiência como técnico pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Balsas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de políticas educacionais e práticas pedagógicas no município.

PALESTRANTE PRINCIPAL



Depoimento: Fábio Rocha como empresário, para que a minha empresa pudesse crescer, precisei treinar pessoas e fazer o meu negócio funcionar bem, mesmo que eu não estivesse presente. E, foi no dia-a-dia, me desenvolvendo, buscando conhecimento e me aperfeiçoando que deixei de ser apenas dono e me tornei líder do meu negócio. Hoje, sou mentor de empresários, gestores e empresas que querem superar os seus próprios resultados. Através das minhas experiências e das minhas formações, eu te ajudo a antes de mais nada, ser um líder de si mesmo, e também treino líderes que querem e precisam se tornar inspiradores para gerar resultados nos seus times e nas suas empresas. acredite, assim como eu fui transformado, você também pode. Liderar é um estilo de vida.

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 55.840-000

Contato

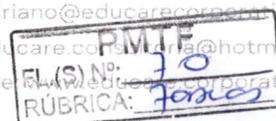
(99) 98841-1355
(99) 98425-9128

Rede Social



Email

adriano@educarecorporativa.com.br
educare.corp@educarecorporativa.com
site: www.educarecorporativa.com.br



São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09/01/2025.



Adriano Ferreira da Silva Neto
Representante Legal da Empresa - CEO
A F DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 19.058.636/0001-12

FIMTF
FL.(S) Nº: 78
RÚBRICA: *Adriano*

Endereço

Rua Serra Costa, 40, S. Francisco
São Rdo. das Mangabeiras - MA
CEP: 65.840-000

 **Contato**

(99) 98841-1355
(99) 98425-9128

Rede Social



 **Email**

adriano@educarecorporativa.com.br
educare.consultoria@hotmail.com
site: www.educare.corporativa.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIJUI - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 437 de 28/06/85, publicada no D.O.U. de 01/07/85.
Regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1626 de 10/11/93 - D.O.U. 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 - D.O.U. 30/05/94.
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 521, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* em EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS - MESTRADO

Reconhecido pelas Portarias Ministeriais nº 132/1999 de 02/02/1999, publicada no D.O.U. 03/02/1999 e nº 809 de 14/03/2019, publicada no D.O.U. 18/03/2019

O Reitor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* em EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS - MESTRADO, em 22 de abril de 2024, confere o título de MESTRA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS, Área de Concentração: EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS a

Ilda Sodré Batista

de nacionalidade brasileira, natural de Carolina, Maranhão, nascida a 23 de dezembro de 1977, portadora da Cédula de Identidade nº 000051655295-3, expedida pela SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ijuí (RS), 01 de julho de 2024.

Dieter Rugard Siedenberg

Dieter Rugard Siedenberg
Reitor

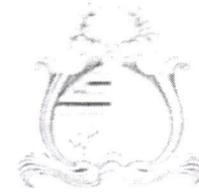
Cátia Silene Gehrke de Medeiros

Cátia S. Gehrke de Medeiros
Secretária Acadêmica

FL(S) Nº: 1415
RUBRICA: *Janice*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

PEDAGOGIA LICENCIATURA

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

5 de março de 2004

Curso de LICENCIADO EM PEDAGOGIA em

confere o título de

ILDA BATISTA DA SILVA

a

23 de DEZEMBRO de 1977

nascido (a) a

BRASILEIRA

nacionalidade

CAROLINA-MA

carteira de identidade nº 516552953 SSP/MA e naturalidade

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e

prerrogativas legais.

1

ABRIL

2003

São Luis(MA), de de

FL(S) Nº: P.M.L.T.
RUBRICA: Ilda
Tosco

Roberto Condante Guerra
Pro-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantes

[Signature]
Reitor

Ilda Batista da Silva
Diplomado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais
CURSO PEDAGOGIA LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
Reconhecimento através da(o) Res n°112/2000-CEE em 13/04/2000

Prof. Dr. Porfírio Candanedo Guerra
Pró-Reitor de Graduação

Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o n° 8844
Livro n° 16 Folio n° 8844
Em 01 / 04 / 02 Processo n° 445/02

Fundamento Legal Lei n° 9394/96 art. 48 § 1°

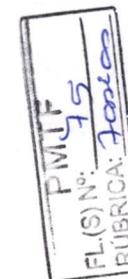
Ana
Ana Tereza Graça dos Anjos - Mat. 0108
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD

VISTO

Luzinete
Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434
Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG

Aprovo o Registro constante acima
em 01 de abril de 2002

José Augusto Silva Oliveira
Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira - Mat. 5159
REITOR



UEMA Pro-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis Coordenadoria de Ensino de Graduação Centro de Estudos Superiores de Balsas		HISTÓRICO ESCOLAR			
NOME		CÓDIGO			
Ilda Sodré Batista		2001.PE.F.018			
CURSO SUPERIOR					
PEDAGOGIA HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO					
DATA DE NASCIMENTO			CARTEIRA DE IDENTIDADE		
23 de dezembro de 1977			51655295-3 - MA		
NATALIDADE			NACIONALIDADE		
Carolina-MA			Brasileira		
Curso Secundário Equivalente (2º GRAU)	NOME DO ESTABELECIMENTO		SEDE		CONCLUSÃO
	CEM - Dom Daniel Comboni		Balsas-MA		1996
CURSO SUPERIOR	CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO				ANO
	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA				2001
	TOTAL DE PONTOS		CLASSIFICAÇÃO		
40		18º Lugar			
ITEM	PERÍODO	DISCIPLINAS CURSADAS	CH	CR	Conceito Final
1	2001.2	Matemática I	60	4	8,50
2		Filosofia da Educação	60	4	10,00
3		Sociologia Geral	60	4	8,50
4		Biologia Educacional	60	4	9,16
5		Educação Física e Desporto I	30	1	10,00
6	2002.1	Língua Portuguesa I	60	4	8,50
7		Psicologia da Educação I	60	4	10,00
8		Metodologia Científica	60	4	9,16
9		Matemática II	60	4	8,66
10		Sociologia da Educação	60	4	9,16
11		Língua Portuguesa II	60	4	7,50
12		Prática de Ensino I e Atividade Complementar	180	6	9,83
13	2002.2	Estatística Aplicada à Educação	60	4	8,33
14		História da Educação I	60	4	9,50
15		Introdução à Ciência da Computação	60	4	8,66
16		Educação Física e Desporto II	30	1	10,00
17		Psicologia da Educação II	60	4	9,16
18		Prática de Ensino II e Seminário Temático	90	2	9,66
19	2003.1	Princípios e Métodos de Adm. Orient. S. Escolar	90	6	9,66
20		Didática	90	6	8,66
21		Metodologia para o Ensino Especial	60	4	9,50
22		História da Educação II	60	4	9,16
23		Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica	60	4	10,00
24		Educação à Distância	30	2	9,33
25		Prática de Ensino III e Estágio Supervisionado	180	4	9,00

Prof.ª Tereza de J. Maia Long
 Diretora GEBEM - UEMA
 Mat. 73080

PMTE
 FL(S) Nº: 76
 RÚBRICA: *Assis*

NOME			CODIGO		
Ilda Sodré Batista			2001 PE.F 018		
ITEM	PERIODO	DISCIPLINAS CURSADAS	CH	CR	Conceito Final
26	2003,2	Etica e Cidadania	60	4	9,76
27		Fundamentos M. e Técnicas de Educação Infantil	90	6	8,83
28		Cultura da Realidade Brasileira	60	4	9,00
29		Prática de Ensino IV e Atividade Complementar	225	5	10,00
30	2004,1	Avaliação da Aprendizagem	60	4	8,33
31		Currículos e Programas	60	4	9,00
32		Metodologia da Educação de Jovens e Adultos	60	4	9,16
33		Estrutura e Func. do Ensino Fundamental e Médio	90	6	9,33
34		Metodologia do Ensino Médio	60	4	9,00
35		Metodologia do Ensino Fundamental	60	4	8,50
36		Prática de Ensino V e Estágio Supervisionado	180	4	10,00
TOTAL OBTIDO			2.745	145	-
TOTAL EXIGIDO			2.685	143	-
COLAÇÃO DE GRAU					
05 de março de 2004.					
OBSERVAÇÃO			ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES		
			<p>De acordo com o regimento adotado pela UEMA - Universidade Estadual do Maranhão, crédito é a soma de tarefas, consideradas as unidades de trabalho, atribuídas durante um período letivo aos alunos matriculados em determinada disciplina. Cada crédito-aula corresponde a 15 horas aulas.</p> <p>Considerar-se-á inabilitado em qualquer disciplina, o aluno que não obtiver Média igual ou superior a suficiente (05).</p> <p>Balsas: 30 de agosto de 2005.</p> <p style="text-align: right;"><i>Prof. Tereza de L. Maia Lima</i> Diretora CESMA - UEMA Mat. 73080</p> <p style="text-align: right;"><i>Equipe</i> Secretaria de Educação Superior UEMA - UMS Mar. 2005</p>		

PMTF
FL.(S) Nº: 77
RÚBRICA: <i>José</i>



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará

CERTIFICADO

Certificamos que
ILDA SODRÉ BATISTA

concluiu, com aproveitamento, o curso de **Especialização em Educação Especial – Formação Continuada de Professores para o Atendimento Educacional Especializado – AEE**, aprovado pela Resolução CPPG/CEPE nº 01 de 25/05/2009, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Ceará, realizado no período de 01/02/2010 a 23/12/2011, com carga horária total de 448 horas/aula, fazendo jus a todas as prerrogativas previstas na Lei.

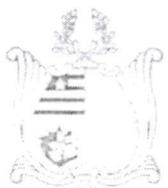
Fortaleza, 10 de janeiro de 2012.

Tânia Maria B. de Lima
Chefe do Departamento de Estudos Especializados

M^{te} Izabel F. Lima Lisboa
Diretora da Faculdade de Educação

[Assinatura]
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

F.M.U.F.
FL(S) Nº: 78
RUBRICA: 70303



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e em vista da conclusão do curso: METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR "LATO SENSU"

em 08.10.2005 confere o título de: ESPECIALISTA

a ILOA BATISTA DA SILVA

nascido(a) a 23.12.1977 nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade: CAROLINA-MA

e outorga-lhe o presente CERTIFICADO a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao mencionado título, por haver satisfeito as exigências do curso.

São Luis (MA), 22 de JANEIRO de 2008

[Handwritten Signature]
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

[Handwritten Signature]
Coordenadora do Pós Graduação

[Handwritten Signature]
Iloa Batista da Silva

Fl. (S) Nº. 80
P.M.P.
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

HISTORICO ESCOLAR					
INSTITUÇÃO	RESOLUÇÃO CEPE/ANO	RESOLUÇÃO CONSUN/ANO	PERIODO		
UFMA	553/2003	465/2003	23 de Abril/2004 a 20 de Maio/2005		
ITEM	DISCIPLINA		CARGA HORARIA	CREDITO	CONCEITO
01	Fund. Filosófico e Soc. da Educação		60	04	9,0
02	Psicologia da Aprendizagem		45	03	9,5
03	Historia e Est. Ensino Superior		45	03	9,5
04	Didática		60	04	8,5
05	Prat. Leitura e Formação do Leitor		30	02	10,0
06	Metodologia Científica		45	03	9,0
07	Metodologia da Pesquisa Científica		45	03	9,0
08	Oficina I		30	02	9,5
09	Oficina II		30	02	9,5
10	Oficina III		30	02	9,0
*	Monografia		-	-	10,0
TITULO DA MONOGRAFIA			420	28	Aprovada
A DISCIPLINA " DIREITO E LEGISLAÇÃO" NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES: ANÁLISE E PROPOSTA				08/10/2005	
REGULAMENTAÇÃO					
"O Curso esta em conformidade com a Resolução nº 01 do CNE/CES, de 03 de Abril de 2001 e Normas dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Universidade Estadual do Maranhão aprovada pela Resolução 524/2005-CONSUN/UFMA de 18 de maio de 2005".					
REGISTRO			São Luis-MA 22 / 03 / 2008		
LIVRO Nº 02	DATA: 22 / 03 / 2008		Maria Rosângela M. S. Silva Maria Rosângela M. S. Silva DCPG-MAT 1479534		
FL. Nº 59	REGISTRO Nº 0017				

FL(S) Nº: 81
 RUBRICA: Tarciso
 P.M.T.P.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
 PRÓ - REITORIA DE PESQUISA, PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - PPGE
 COORDENADORIA DE PÓS - GRADUAÇÃO
 DIVISÃO DE CURSOS DE PÓS - GRADUAÇÃO:
FICHA INDIVIDUAL

NOME: Ilda Batista da Silva
 FILIAÇÃO: Manoel Batista e Maria das Graças Sodré Batista
 DATA DE NASCIMENTO: 23/12/77
 NATURALIDADE: Carolina - Ma

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: Metodologia da Educação Superior
 RESOLUÇÃO Nº 553 /2003 - CEPE/UEMA RESOLUÇÃO Nº 465/2003 - CONSUN/UEMA
 PERÍODO DO CURSO: 23 de Abril/2004 a 20 maio de 2005
 NÚMERO TOTAL DE HORAS / AULA: 420 horas

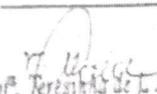
DISCIPLINA	CH	CR	NOTA	FREQ.	DOCENTE	TITULAÇÃO
Fund. Filosófico e Soc. da Educação	60h	4	9	-	Francisco A C. Almada	Mestre
Psicologia da Aprendizagem	45h	3	9,5	-	Alzira Gomes Costa	Mestre
História e Est. Ensino Superior	45h	3	9,5	-	Francisco A C. Almada	Mestre
Didática	60h	4	8,5	-	Cleomar Locatelli	Mestre
Prat. Leitura e Formação do Leitor	30h	2	10	-	Domingas A Bandeira	Mestre
Metodologia Científica	45h	3	9	-	Benito Almaguer Luaizer	Doutor
Metodologia da Pesquisa Científica	45h	3	9	-	Benito Almaguer Luaizer	Doutor
Oficina I	30h	2	9,5	-	Domingas A Bandeira	Mestre
Oficina II	25h	2	9,5	-	Cleomar Locatelli	Mestre
Oficina III	30h	2	9	-	Benito Almaguer Luaizer	Doutor

Universidade Estadual do Maranhão-UEMA
 Centro de Estudo Superiores de Balsas-CESBA
 Telefax: (0**99) 541-3363

PMTF
 FL(S) Nº: 89
 RUBRICA: Jozão

RESULTADO FINAL	
TOTAL DE CRÉDITOS	28
TOTAL DE HORAS / AULAS	420
FREQUÊNCIA GERAL	100%
CONCEITO MONOGRAFIA	A
CONCEITO GERAL	10

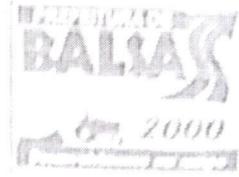
TÍTULO DA MONOGRAFIA
<p>PROPOSTA DA DISCIPLINA DIREITO E LEGISLAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÁLISE E PROPOSIÇÃO</p>


 Prof. Teresinha de J. Maria Lima
 Diretora CESBA - UEMA
 Mat. 73080

Blasas, 01 de Outubro de 2005
 LOCAL E DATA

COORDENADOR DO CURSO

P.M.T.
 FL(S) Nº: 89
 RUBRICA: joacina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Desenvolvimento em Campo
(098) 741-2261 (098) 741-2443 Fax

PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ato de nomeação do servidor,

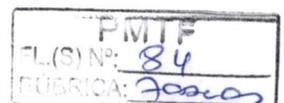
RESOLVE

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **ILDA BATISTA DA SILVA**, PROFESSOR, Nível 21, nomeado pelo Decreto de 09 de março de 1998, para ter exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, cabendo a esta, fazer a lotação provisória no órgão, de acordo com a necessidade do serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Balsas(MA), 09 de março de 1998

VALBER DOURADO DA SILVA
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

TERMO DE POSSE

ANO 09 DIA DO MÊS DE Março DE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO
COMPARECERAM A SEUS SECRETARIA Uda Batista da Silva

Nº DE 09 DE Março DE 1998 DO EXERCÍCIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O CARGO DE Professor
CLASSE DE EFICIÊNCIA/NÍVEL 21

TOMAR POSSE E FIRMAR O COMPROMISSO DE FIDELIDADE EXERCER AS FUNÇÕES DO REFERIDO CARGO, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS.

APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CARTeira DE IDENTIDADE Nº 51655295-3
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº 766383673 CONTROLE 15
- TITULO DE ELEITOR Nº 308163811/63 ZONA 022 SEÇÃO 0022
- CERTIFICADO DE REVISTA Nº _____
- CONSELHO REGIONAL Nº _____
- ATO DE PROVIMENTO (DECRETO OU PORTARIA) Decreto
- ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL (POR MÉDICO DO MUNICÍPIO)
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
- DECLARAÇÃO DE BENS
- OUTROS (Especificar) Diploma de Magistério

BALSAS 09 DE Março DE 1998

M. Santos
Ass. CARIMBO RESPONSÁVEL SETOR
Dir. do Dep. de Pessoal

Sida Batista da Silva
EMPOSSADO (A)
PMTF
FL(S) Nº: 25
RÚBRICA: *Josea*

PORTARIA nº 411/2006-SARH

DISPÕE SOBRE: "LOTAÇÃO DE SERVIDOR".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais o tendo em vista o ato de nomeação do (a) servidor (a),

RESOLVE

Designar o (a) servidor (a) **ILDA BATISTA DA SILVA, Professor**, Nível Especial 1, Classe A, Referência 1, nomeado (a) através da Portaria Nº 459/2006-GP, para ter exercício na Secretaria de Educação, a partir desta data, cabendo a essa fazer a lotação no órgão, de acordo com a necessidade do serviço.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Balsas – MA., em 20 de Julho de 2006.

VALBER DOURADO DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Balsas, 28 de Julho de 2006

Ilda Batista da Silva

Prefeitura Municipal de Balsas - MA
PRAÇA PROF. JOCA RÉGO, 121 - CENTRO - FONE: (0xx98) 541 2197 - FAX: (0xx98) 541 2443
CEP 65 800-000 - BALSAS-MA - E.mail: prefeitura@armateus.com.br

PMTF
FL.(S) Nº: <u>86</u>
RUBRICA: <u>Jones</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

ÓRGÃO: Sec. de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

AOS 20 DIAS DO MÊS DE Julho DE 2006 COMPARECEU A ESTA
 SECRETARIA Ilda Batista da Silva QUE EXIBINDO O ATO DE
 Nº 459 DE 20 DE Julho DE 2006 DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL,
 PUBLICADO PARA O CARGO
 DE Professora CLASSE A REFERÊNCIA/NÍVEL n-esp.01 Ref.01
 TOMOU POSSE E PRESTOU O COMPROMISSO DE FIELMENTE EXERCER AS FUNÇÕES DO REFERIDO CARGO,
 CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS.

APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 51655295-3
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº 766.383.673 CONTROLE 15
- TÍTULO DE ELEITOR Nº 30816381.163 ZONA 22 SEÇÃO 22
- CERTIFICADO DE RESERVISTA Nº _____
- CONSELHO REGIONAL Nº _____
- ATO DE PROVIMENTO (DECRETO OU PORTARIA) Portaria
- ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL (POR MÉDICO DO MUNICÍPIO)
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
- DECLARAÇÃO DE BENS
- OUTROS (Especificar) PIS 1.900.171.474-1

BALSAS (MA) 28 DE Julho DE 2006

Município de Balsas

Ilda Batista da Silva
ASS / CARIMBO RESPONSÁVEL SETOR
Des. do Dom de Passos

Ilda Batista da Silva
ASS / CARIMBO RESPONSÁVEL SETOR

ASS / CARIMBO RESPONSÁVEL SETOR
L.O. Nº 87
RUBRICA: Jonas

APÊNDICE H DO EDITAL N.º 383/2024-PROG/UEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA A UEMA CAMPUS BALSAS

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: ÁREA/SUBÁREA: ILDA SODRÉ BATISTA –
CIÊNCIAS HUMANAS/EDUCAÇÃO

Natureza dos títulos apresentados	Especificação dos títulos (colocar somente a numeração do item)	Número de pontos
1 Títulos Acadêmicos	MESTRADO EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	45
2. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas:		
3. Atividades Didático-Pedagógicas:		
4. Atividades Profissionais:	PROFESSORA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BALSAS	01
TOTAL DE PONTOS DA CONTAGEM DE TÍTULOS		46

NOTA DOS TÍTULOS:

Ilda Sodré Batista

Assinatura do Candidato

Anexar em <concursoseseletivos.uema.br> preenchida e assinada.

(*) Link da Resolução 1689/2023-CEPE/UEMA para contagem dos pontos: <<https://www.uema.br/superintendencia-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes/>>

(**) Deve considerar os critérios para cálculo do número de pontos constantes na TABELA DE PONTOS da Resolução n.º 1689/2023-CEPE/UEMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO



PMIF
FL(S) N: 89
RUBRICA: 70000

Unidade da Federação
Centro de Ensino de 2º Grau "D. Daniel Comboni"
Nome do Estabelecimento de Ensino
Praça São Sebastião Nº 09
Endereço Completo
Secretaria de Estado da Educação
Nome da Entidade Mantenedora

Nº 107536 - E

Diploma

Nome do Aluno

de Maria Inez Joazez Odiné Batista
nascido em ____ de ____ de 19____ no Município de ____
Estado ____ Portador da Identidade Nº ____-____-____
concluiu em ____ de ____ de 19____ a Habilitação Profissional de
____ do Ensino
de 2º Grau de acordo com os artigos ____ e ____ combinados
com os artigos ____ e ____ da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971
e da Resolução Nº ____ do Conselho Estadual de Educação
Autorização ou Reconhecimento
____ de ____ de 1998

Tutor

Ilda Odiné Batista
Tutor

Secretaria de Estado da Educação

DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS
CURSO Formação para o Magistério

TOTAL DE HORAS

2003 - 1993

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO

Escola Normal Elias Alfredo Cruz

ESTABELECIMENTO
 Belém - Maranhão

LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

OUTRAS HABILITAÇÕES

Língua Portuguesa	100
Literatura	60
Inglês	60
História	60
Geografia	60
Matemática	60
Química	60
Física	60
Biologia	60
Programa de Saúde	60
Educação Artística	60
Educação Física	60
Ensino Religioso	60
Psicologia	60
Filosofia	60
Sociologia	60
Educação Física Recreação e Jogos	60
Mat.do Ens.do 1º Grau de 1ª a 4ª série	60
Estatística Aplicada A Educação	60
Biologia Educacional	60
Sociologia da Educação	60
Psicologia da Educação	60
Filosofia e História da Educação	60
Didática	60
Didática de Português	60
Did.dos Estudos Sociais	60
Didática da Matemática	60
Did.das Ciências	60
Estrut.e Finc.do Ensino de 1º Grau	60

AUTENTICAÇÃO:

Enseino Médio
 [Handwritten signatures and stamps]

REGISTRO:

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Diretoria de Ensino - Belém
 [Handwritten signatures and stamps]

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

OBSERVAÇÕES: O estágio Supervisionado foi realizado nas Unidades Integradas: "São Pio X", Alexandre Feres, José Barnabino, no período de março a dezembro de 1996.

Maria de Lourdes...

Maria de Lourdes Santos
 Secretária Aut. n.º 196/1

FL(S) N.º
 RUBRICA: *Força*

Supervisorado
 Total Geral do Curso

CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Universidade de Brasília
Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

FL(S) Nº: 97
FUBRICA: 7000

Certificamos que ILDA BATISTA DA SILVA,
portadora do documento de identificação 51655295-3 SSP/MA, nascida em 23 de dezembro de 1977,
de nacionalidade brasileira, natural do Maranhão,
participou como aluna do evento de extensão PRO-LETRAMENTO-FORM. DE TUTORES EM ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM - Curso a Distância
na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 12 de dezembro de 2005 a 27 de outubro de 2006,
com duração de 180 horas .

Brasília - DF, 7 de agosto de 2007

Pref. Mun. de Balsas

Eliane D. Coelho
Sec. Mun. de Educação

Avaliação Final

Menção: SS

Frequência: 100%

Executor do Evento: Centro Interdisciplinar de Formação Continuada

Arnaldo Carlos Alves
Diretor de Administração Acadêmica

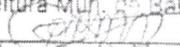
Leila Chalub Martins
Decano de Extensão

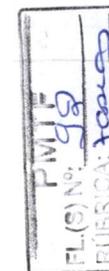
Programa:

- 001 - CONCEITOS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO - 20h00min
- 003 - PRÁTICAS SOCIAIS DE LETRAMENTO - 20h00min
- 005 - O TEXTO NA PRODUÇÃO ORAL E ESCRITA - 20h00min
- 007 - NOÇÕES DE FONÉTICA E FONOLOGIA - 20h00min
- 009 - DIMENSÃO DO TEXTO E COMPREENSÃO LEITORA - 20h00min

- 002 - A BIBLIOTECA ESCOLAR E A LEITURA NA SALA DE AULA - 20h00min
- 004 - JOGOS E BRINCADEIRAS NA ALFABETIZAÇÃO - 20h00min
- 006 - MODOS DE FALAR / MODOS DE ESCREVER - 20h00min
- 008 - VARIÁVEIS DO PORTUGUÊS BRASILEIRO - 20h00min

Registrado na SEMED - Balsas (MA)
Sob nº 309
Livro 01 84 54
Em: 10 / 09 / 2007

Prefeitura Mun. de Balsas

Adelma Rocha-Martins
Coord. do Pro-Letramento



CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Universidade de Brasília
Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que ILDA BATISTA DA SILVA,
de nacionalidade brasileira, nascida no Estado do Maranhão,
no dia 23 de dezembro de 1977, documento de identificação 51655295-3 SSP/MA,
participou como aluna do evento de extensão PRÓ-LETRAMENTO FORM TUTORES EM ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM -
Curso,
na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 2 de março de 2007 a 14 de dezembro de 2007,
com duração de 120 horas .

Brasília - DF, 17 de novembro de 2008

Avaliação Final

Menção: SS

Frequência: 100%

Executor do Evento: Centro Interdisciplinar de Formação Continuada

Pref. Mun. de Balsas

Eliane Dótelho Coelho
Sec. Mun. de Educação

Arnaldo Carlos Alves
Diretor de Administração Acadêmica

Alexandro Bernardino Costa
Decano de Extensão

FL. (C) N.º: 93
RUBRICA: *Costa*

Programa:

- 001 - CONCEITOS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO - 20h00min
- 003 - PRÁTICAS SOCIAIS DE LETRAMENTO - 20h00min
- 005 - O TEXTO NA PRODUÇÃO ORAL E ESCRITA - 20h00min

- 002 - A BIBLIOTECA ESCOLAR E A LEITURA NA SALA DE AULA - 20h00min
- 004 - JOGOS E BRINCADEIRAS NA ALFABETIZAÇÃO - 20h00min
- 006 - MODOS DE FALAR / MODOS DE ESCREVER - 20h00min

Registrado na SEMED - Balsas (MA)

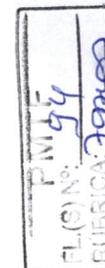
Seb n° 840

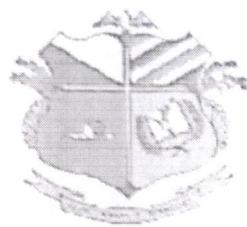
Livro 1 Fls. 37

Em: 24 / 11 / 2008

Prefeitura Mun. de Balsas


Adalme Rocha Martins
Coord do Pró-Letramento



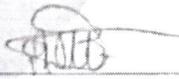


CERTIFICADO

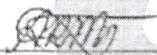
FL(S) Nº: 95
FUBRICA: 7000

Certificamos que Slda Batista da Silva
participou do Programa PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS EM
AÇÃO, no Segmento de 1ª a 4ª série e Educação Infantil (Módulo de Alfabetização)
como Coordenadora de grupo de Formação Continuada, na E.M. Melquíades Moreira,
num total de 120 horas de estudos, no período de 18 / 05 / 02 a
24 / 11 / 03.

Balsas, 29 / 11 / 2003

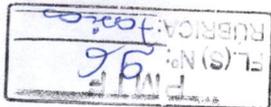


Ana Lúcia Noletto Bastos
Secretária Municipal de Educação



Adelma Rocha Martins
Coordenadora Geral - PCN





Digitalizado com CamScanner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CERTIFICADO

Certificamos que *Ilda Batista da Silva* participou como tutora presencial do Curso de Aperfeiçoamento Inclusão Educacional do Deficiente Visual: Baixa Visão e Cegueira na Educação Infantil, oferecido pela Universidade Federal de São Carlos e Secretaria de Educação Especial /SEESP-MEC. O curso foi ofertado na modalidade Educação à Distância, no total de 180 horas, no período de março a dezembro de 2008.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2009.


Prof. Dra. Marina Silveira Palhares
Pro-Reitora de Extensão


Prof. Dra. Cláudia Maria Simões Martínez
Coordenadora do Curso

Registrado sob nº 5728
página nº 000 do Livro nº 000
do Registro de Certificados da Pró-Reitoria
de Extensão da Universidade Federal de
São Carlos, em 25 de Set de 1988

EL(S) Nº 97
RUBRICA: Carros



Escola Digna
— PACTO PELA APRENDIZAGEM —

PMLE
FL(S) Nº: 98
RUBRICA: Jooes

Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

ILDA SODRE BATISTA

participou do **Ciclo Formativo Estadual do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem - Eixo Educação Infantil**, na condição de **Articulador Pedagógico Municipal**, com a carga horária de **80 horas**.

Nádyá Dutra

Secretária Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem

Felipe Camarão

Secretário de Estado da Educação

São Luís, 30 de dezembro de 2021



PARCEIROS



REALIZAÇÃO

SEDUC

GOVERNO DO
MARANHÃO



SEMINÁRIO FORMATIVO ESTADUAL 2021

PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

TEMAS E CONTEÚDOS

MÓDULO I – O DCTMA NA PRÁTICA E A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA.- Carga horária: 16 horas

O Documento Curricular do Território Maranhense na prática: concepção de criança e a etapa da Educação Infantil

MÓDULO II – O DCTMA NA PRÁTICA E O PAPEL DO PROFESSOR - Carga horária: 19 horas

1.O papel do professor e reflexão da sua prática pedagógica

MÓDULO III – O DCTMA NA PRÁTICA E A LINGUAGEM.- Carga horária: 14 horas

1.Linguagem escrita e contação de histórias na Educação Infantil

MÓDULO IV – DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM INFANTIL: INTERAÇÕES DENTRO E FORA DA ESCOLA - Carga horária: 14 horas

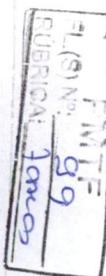
1.Critérios para análise do livro didático do PNLD 2022 na Educação Infantil

2.Transição Escolar da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: o lugar da criança nesse processo

MÓDULO V –A ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DA LINGUAGEM - Carga horária: 17 horas

1.O lugar da literatura na formação docente e no trabalho na Educação Infantil

2.As diferentes linguagens na Educação Infantil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **LETRAS LICENCIATURA** em **23 DE SETEMBRO DE 2009**

confere o título de **LICENCIADO EM LETRAS**

a **GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA**

nascido(a) a **22 de MARÇO de 1981**

nacionalidade **BRASILEIRA**

naturalidade **BALSAS - MA**

carteira de identidade nº **783525974 SSP/MA**

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de

todos os direitos e prerrogativas legais

São Luis(MA), 7 de **ABRIL** de **2011**

Maria Auxiliadora G. de Uzeira
Pro-Reitor de Graduação

Gigliane Batista de Oliveira
Reitor
Diplomado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIJUI - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/85, publicada no D.O.U. de 01/07/85.
Regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1626 de 10/11/93 - D.O.U. 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 - D.O.U. 30/05/94.
Redeclared pela Portaria Ministerial nº 521, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* em EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS - Mestrado

Reconhecido pelas Portarias Ministeriais nº 132/1999 de 02/02/1999, publicada no D.O.U. 03/02/1999 e nº 609 de 14/03/2019, publicada no D.O.U. 18/03/2019

O Reitor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* em EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS - Mestrado, em 09 de maio de 2024, confere o título de MESTRA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS, Área de Concentração: EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS a

Gigliane Batista de Oliveira

de nacionalidade brasileira, natural de Balsas, Maranhão, nascida a 22 de março de 1981, portadora da Cédula de Identidade nº 000078352597-4, expedida pela SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ijuí (RS), 18 de setembro de 2024.

Cátia Silene Gehrke de Medeiros

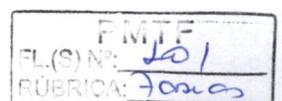
Cátia S. Gehrke de Medeiros
Secretária Acadêmica

Dieter Rugard Siedenberg

Dieter Rugard Siedenberg
Reitor



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil.
Chave de Validação: <https://www.unijui.edu.br/validacao?chave=39c55bd778-23ab1c1c1d>



Mestrado da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI (Ijuí/RS) em convênio com o Município de Balsas/MA, em face do contrato nº 650/2021, firmado em 21/12/2021.

UNIJUI – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

REITORIA

D I P L O M A Registrado sob nº 2229, Folha 55 do Livro nº 002M, em conformidade com as Disposições do Artigo 48, § 1º da Lei nº 9394, de 20/12/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Processo nº 088/2024.

Em 18 de setembro de 2024.

Cátia S. Gehrke de Medeiros
Secretária Acadêmica
Portaria da Reitoria nº 23/2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil.
Chave de Validação: <https://www.unijui.edu.br/validacao?chave=39c55bd778-23abfc1c1d>

PM/UF
FL(S) Nº: 102
RÚBRICA: Joes



P.M.F.
FL(S) Nº: 3
PÚBLICA: João

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **HISTÓRIA LICENCIATURA** em **23 DE SETEMBRO DE 2009**

confere o título de **LICENCIADO EM HISTÓRIA**

a **ADENIRSON RIBEIRO SOARES**

nascido(a) a **27 de OUTUBRO de 1978**

nacionalidade **BRASILEIRA**

naturalidade **CAROLINA - MA**

carteira de identidade nº **091044497-8 SSP/MA**

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de

todos os direitos e prerrogativas legais

São Luís(MA), **28 de JUNHO** de **2012**

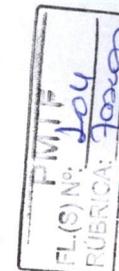
Maria Auxiliadora B. C. C. C.
Pró-Reitor de Graduação

Adenirson Ribeiro Soares
Reitor
Diplomado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
CURSO HISTÓRIA LICENCIATURA
Reconhecimento através da Resolução nº. 286/2008 - CEE em 13/11/2008

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves Cunha
Pro-Reitora de Graduação

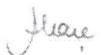
Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 37778
Livro nº 48 Fls nº 37778
Em 28/06/2012 Processo nº 14/2012

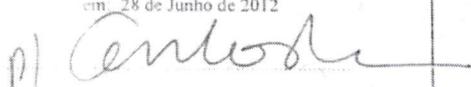
Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 48 § 1º


Ana Tereza Graça dos Anjos - Mat. 0108
Chefe de Divisão de Registro de Diplomas-DRD

VISTO:


Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434
Coordenadora de Ensino de Graduação -CEG

Aprovo o Registro constante acima
em 28 de Junho de 2012


Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira-Mat.5159
REITOR

026783



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FACULDADE SELVÍRIA



TRABALHO
T.C.: JOS
RUBRICA: JOSE

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO PAULO

Credenciamento: Portaria SESu/MEC n° 612, de 05 de maio de 2000

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO**

*Certificamos que
Adenirson Ribeiro Soares
concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu, em
Metodologias do Ensino de História e Geografia
com carga horária de 460 horas de atividades práticas e teóricas,
realizado no período de Fevereiro 2014 a Fevereiro de 2015.*

Secretaria Acadêmica
Irene Welika dos Santos

Adenirson Ribeiro Soares
Especialista

Diretor Geral
Valdinei Leonardo dos Santos

IESSP - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO PAULO
FAS - FACULDADE DE SELVÍRIA

Instituição Credenciada Portaria SESu/MEC nº 612 de maio de 2000
Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação

P.M.T.F.
FL. (C) Nº: 106
PÚBLICA: 7000

HISTÓRICO – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIAS DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Aluno: Adenirson Ribeiro Soares

RG: 000091044497-8 SSP/MA

DISCIPLINAS	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO	C.H	NOTAS
Metodologia do Trabalho Científico	Paulo Henrique de Souza	Especialista	30	9,0
Metodologia do Ensino Superior	Angélica Leonel Socorro Mariano	Doutor	30	8,5
Princípios Filosóficos e Sociológicos da Gestão Democrática	Joel Vicente de Souza	Doutor	30	9,0
Projeto Político Pedagógico	Valdemir Leonardo dos Santos	Mestre	30	8,5
Tendências Pedagógicas	Angélica Leonel Socorro Queiroz Mariano	Especialista	30	8,5
Pedagogia de Projetos em História	Alirio Gonçalves da Silva	Especialista	30	8,5
Gestão de Projetos em História	Joel Vicente de Souza	Mestre	30	9,0
Aprendizagens Significativas em História	Silvana Cosmo Dias	Especialista	30	8,5
Pedagogia de Projetos em Geografia	Valdemir Leonardo dos Santos	Mestre	30	9,0
Gestão de Projetos em Geografia	Alessandro Antônio Whitaker	Mestre	30	9,0
Aprendizagens Significativas em Geografia	Joel Vicente de Souza	Especialista	30	9,0
Avaliação de Projetos Educacionais	Silvana Cosmo Dias	Especialista	30	8,5
Monografia: Aplicabilidade dos Projetos Educacionais em História e Geografia	Orientadora: Valdemir Leonardo dos Santos	Mestre	100	9,0
TOTAL:			460 HORAS	

Este Curso foi realizado atendendo à Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, Ministério da Educação e Cultura.

Certificado registrado na folha 08 do Livro 03
Sob o número 199
Selvíria-MS 17 de Agosto de 20 15





ESTADO DO CEARÁ

Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 821, de 31.05.94 DOU 01.06.94



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura Plena, confere o título de Licenciado(a) a

Adriano Ferreira da Silva Neto

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

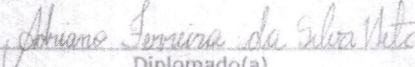
Sobral-CE, 08 de maio de 2009.



Diretor do Centro



Reitor



Diplomado(a)

PMIF
FL(S) Nº: 207
RUBRICA: Jara

Prof. Dr. Israel Rocha Brandão
Diretor do Centro de Ciências
da Educação-CCE

Profa. Dra. Maria Palmira Soares de Mesquita
Vice-Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – DEG

Nome do Diplomado **ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO**
Pai **DIOGIMAR BARROS DA SILVA**
Mãe **NADI FERREIRA DA SILVA**
Nacionalidade/Estado **BRASILEIRO(A)/MARANHÃO**
Nascimento **14.01.1986** Identidade **184455720018** Org. Expedidor **SEJSPC-MA**
Conclusão do Curso **2008.1** Data da Colação **09.10.08**
Nº do Registro **28** Livro **MARANHAO-03** Folha **14**
Processo **M00371/09** Data **08.05.09**

Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA
Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena


ANA CLÁRCIO NETA
DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO,
MATRÍCULA E REGISTRO DE DIPLOMA

Reconhecido pelo Parecer 0994/98
DOE.: 236 DE 18.01.1999

APOSTILA NAS DISCIPLINAS:
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E
MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO
RESOLUÇÃO CNE/CEB 01, DE 20/08/2003.

Sobral, 08 de MAIO de 2009.


PROF.ª MS. MARIA EDINETE TOMÁS
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RL

PMTE
FL.(S) Nº: 208
Rubrica: Joana

141365



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MARANHÃO - IDEM - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA GERAL DE ALUNOS (SGA)
HISTÓRICO ACADÊMICO

Aluno: ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO / Matrícula: 20052V5897N001
Curso: PEDAGOGIA(FORM.PROFESSORES)SÉRIES INIC. ENS. FUND. DISC.ENS.MÉD.(S. RDO. MANG.) / Titulação: GRADUACAO
Turma: FP11-A - Situação: CONCLUÍDO Data da Colação: 9/10/2008 00:00:00
RG: 184455720018 SSP MA / CPF: 004.532.843-96 / Ingresso: Vestibular 20052
Filiação: DIOGIMAR BARROS DA SILVA e NADI FERREIRA DA SILVA

DISCIPLINAS CURSADAS

Disciplina	Cré	CH	AV1	AV2	AV3	M	AVF	MF	Freq	Situacao
2005.2										
FILED - FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	3	45	8,50	9,00	9,00	8,80		8,80	100,00%	APR
INTFIL - INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	3	45	8,00	7,00	8,50	7,80		7,80	100,00%	APR
INTUIC - INTRODUÇÃO A UNIVERSIDADE E AO CURSO	1	15	8,00	9,00	9,00	8,70		8,70	100,00%	APR
PLE1 - PRÁTICA DE LEITURA I	4	60	9,50	9,50	9,50	9,50		9,50	100,00%	APR
PLE2 - PRÁTICA DE LEITURA II	4	60	9,00	7,50	7,80	8,10		8,10	100,00%	APR
PPT1 - PRÁTICA DE PRODUÇÃO DE TEXTOS I	3	45	8,70	8,50	9,00	8,70		8,70	100,00%	APR
PPT2 - PRÁTICA DE PRODUÇÃO DE TEXTOS II	3	45	8,70	8,50	9,00	8,70		8,70	100,00%	APR
SOCED - SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	3	45	10,00	9,50	7,00	8,80		8,80	100,00%	APR
UDR - USO DE OBRAS DE REFERÊNCIA	2	30	9,50	10,00	9,50	9,70		9,70	100,00%	APR
	26	390								Créditos Completados: 26

2006.1										
DH1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO I (60H)	4	60	10,00	9,50	9,50	9,70		9,70	93,33%	APR
EAAP - ESTATÍSTICA APLICADA À ATIVIDADE DO PROFESSOR	3	45	8,50	8,50	9,00	8,70		8,70	100,00%	APR
FBLP - FONÉTICA BÁSICA DA LÍNGUA PORTUGUESA (30H)	2	30	8,00	7,50	9,00	8,20		8,20	100,00%	APR
HEBB - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL	2	30	9,00	9,00	9,50	9,20		9,20	100,00%	APR
MPE - METODOLOGIA DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO	3	45	9,50	8,50	7,50	8,50		8,50	100,00%	APR
SISTEN - OS SISTEMAS DE ENSINO	1	15	9,00	9,00	9,00	9,00		9,00	100,00%	APR
PASA - PESQUISA APLICADA A SALA DE AULA	3	45	10,00	9,00	10,00	9,70		9,70	100,00%	APR
PL3IE - PRÁTICA DE LEITURA III (LITERATURA E EDUCAÇÃO)	3	45	10,00	7,00	8,50	8,50		8,50	100,00%	APR
PP13 - PRÁTICA DE PRODUÇÃO DE TEXTOS III	3	45	10,00	9,50	9,50	9,70		9,70	100,00%	APR
VCG - VISÃO DO CONJUNTO DE GRAMÁTICA	2	30	6,00	10,00	10,00	8,70		8,70	100,00%	APR
	26	390								Créditos Completados: 52

2006.2										
AQLING - A AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM	2	30	10,00	8,50	9,00	9,20		9,20	100,00%	APR
CONJU - A CONSTRUÇÃO DO JUÍZO MORAL	2	30	7,50	7,00	10,00	8,20		8,20	100,00%	APR
DNET - DESENVOLVIMENTO DE NOÇÕES DE ESPAÇO E TEMPO	2	30	8,50	8,00	8,00	8,20		8,20	93,33%	APR
DH2 - DESENVOLVIMENTO HUMANO II	3	45	10,00	10,00	10,00	10,00		10,00	100,00%	APR
HISTAB - HISTÓRIA DA ALFABETIZAÇÃO NO BRASIL (45H)	3	45	9,50	10,00	9,50	9,70		9,70	100,00%	APR
OFJR - OFICINA DE JOGOS E RECREAÇÃO (45H)	3	45	10,00	10,00	9,50	9,80		9,80	100,00%	APR
PL - PROCESSO DE LEITURA (PRÁTICA)	1	15	10,00	10,00	9,50	9,80		9,80	100,00%	APR
PL1 - PROCESSO DE LEITURA I	3	45	9,00	8,00	10,00	9,00		9,00	100,00%	APR
PL2 - PROCESSO DE LEITURA II	3	45	9,50	8,50	10,00	9,30		9,30	100,00%	APR
PADOL - PSICOLOGIA DA ADOLESCÊNCIA (45H)	3	45	6,50	9,50	8,80	8,30		8,30	100,00%	APR
PSAP - PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM (60H)	4	60	9,00	8,00	8,00	8,30		8,30	83,33%	APR
	29	435								Créditos Completados: 81

2007.1										
DIDMAT - DIDÁTICA DA MATEMÁTICA	4	60	9,00	10,00	9,50	9,50		9,50	98,33%	APR
ESPED1 - ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO I	1	15	9,50	9,50	9,00	9,30		9,30	100,00%	APR
ESPED2 - ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO II	1	15	9,50	9,50	9,00	9,30		9,30	100,00%	APR
ESPED3 - ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO III	1	15	9,50	9,50	9,50	9,50		9,50	100,00%	APR
ESPED4 - ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO IV	1	15	9,50	9,50	9,50	9,50		9,50	100,00%	APR
EEPEP - ESTÁGIO EM ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO	2	30	9,50	9,50	9,00	9,30		9,30	100,00%	APR
ESUPE1 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (135H)	9	135	8,50	8,50	9,00	8,70		8,70	100,00%	APR
LINFA1 - LITERATURA INFANTIL I (15H)	1	15	10,00	10,00	9,50	9,80		9,80	100,00%	APR
MAT1 - MATEMÁTICA I	6	90	9,00	9,50	8,50	8,70		8,70	94,44%	APR
MAT2 - MATEMÁTICA II	4	60	10,00	10,00	10,00	10,00		10,00	100,00%	APR
DLEF1 - O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NO ENSINO FUND. I	4	60	9,50	7,50	9,00	8,70		8,70	93,33%	APR
OFPL - OFICINA DE PRÁTICAS LÚDICAS (45H)	3	45	9,00	7,00	9,00	8,30		8,30	91,11%	APR
EE1CPE - OS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO: CRECHES E PRÉ ESCOLA	1	15	9,50	9,50	9,00	9,30		9,30	100,00%	APR
	38	570								Créditos Completados: 119

2007.2										
CHAB1 - COMPETÊNCIAS E HABILIDADES I	4	60	7,50	8,00	9,00	8,20		8,20	96,67%	APR
CHAB2 - COMPETÊNCIAS E HABILIDADES II	3	45	8,50	8,50	9,00	8,70		8,70	95,56%	APR
CFCECF - CONT. FUND. PARA COMP. DAS CIÊNCIAS NO ENS. FUND.	3	45	9,00	9,00	8,00	8,70		8,70	100,00%	APR
CPC - CONTEÚDOS PRINCIPAIS DAS CIÊNCIAS NOS PCN	3	45	10,00	10,00	10,00	10,00		10,00	98,50%	APR
DCIEN - DIDÁTICA DAS CIÊNCIAS	2	30	9,00	9,00	10,00	9,30		9,30	100,00%	APR
ESUPE2 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (135 H)	9	135	9,00	9,00	9,00	9,00		9,00	100,00%	APR
HARTE - HISTÓRIA DA ARTE	3	45	9,00	9,00	9,50	9,20		9,20	100,00%	APR
LINFA2 - LITERATURA INFANTIL II	1	15	8,00	9,50	10,00	9,20		9,20	98,67%	APR
ECHAB - O ENSINO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	4	60	9,00	9,50	8,50	9,00		9,00	93,33%	APR
OFAVIS - OFICINAS DE ARTES VISUAIS (30H)	2	30	10,00	10,00	10,00	10,00		10,00	93,33%	APR
PONETO - PRAT DO DESENV DA NOC DE ESP E TEMP. NA CRIANÇA	2	30	9,00	9,00	9,50	9,20		9,20	100,00%	APR
	36	540								Créditos Completados: 155

2008.1										
CNTC - A CONSTRUÇÃO DA NOÇÃO DE TEMPO NA CRIANÇA	2	30	8,00	9,00	8,90	8,50		8,50	100,00%	APR
ALFAB - ALFABETIZAÇÃO	7	105	10,00	10,00	10,00	10,00		10,00	100,00%	APR
RACCOUL - ATIVIDADES ACADÊMICO - CIENTÍFICO - CULTURAIS	13	200								99,00%
CNE - CONSTRUÇÃO DA NOÇÃO DE ESPAÇO	2	30	8,00	8,50	7,00	7,80		7,80	90,00%	APR

Legenda:

ABN=Abandono; APR=Aprovado; APPO=Aproveitamento; APRT=Aproveitamento Falso; CANC=Cancelado; DES=Desistente; DISP=Dispensado; EVAD=Evadido; MATR=Matriculado; OPT=Optativa; PMTR=Pré-matriculado; RPF=Reprovado por falta; RPN=Reprovado por nota; TRC=Trancamento; TRF=Transferido

20052V5897N001 - ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
4/16/2009 8:29:00
FL(S) Nº: Log
RUBRICA: Jorcia



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MARANHÃO - IDEM - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA GERAL DE ALUNOS (SGA)
HISTÓRICO ACADÊMICO

CNT - CONSTRUÇÃO DA NOÇÃO DE TEMPO	2	30	8,50	8,00	8,00	8,20	8,20	100,00%	APR
CURRI - CURRÍCULO (60H)	4	60	8,50	8,00	8,00	8,20	8,20	100,00%	APR
DET - DIDÁTICA DO ESPAÇO E DO TEMPO	2	30	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00%	APR
ESUPE3 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (135H)	9	135	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	100,00%	APR
HISTC - HISTÓRIA DO CINEMA	2	30	10,00	9,50	10,00	9,80	9,80	100,00%	APR
EPROJ - O ENSINO POR PROJETOS	2	30	8,00	8,00	7,50	7,80	7,80	100,00%	APR
TRABGR - O TRABALHO EM GRUPO	2	30	8,50	9,50	9,50	9,20	9,20	100,00%	APR
OFDD - OFICINA DE DANÇAS DRAMÁTICAS (30H)	2	30	8,50	9,00	10,00	9,20	9,20	93,33%	APR
OFMUS - OFICINA DE MÚSICA (30H)	2	30	10,00	9,00	9,00	9,30	9,30	100,00%	APR
OFICT - OFICINA DE TEATRO (30H)	2	30	7,00	10,00	10,00	9,00	9,00	100,00%	APR
EE2EF1 - OS ESPAÇOS DA EDUC II ENS.FUNDO I	1	15	8,00	9,50	10,00	9,50	9,50	100,00%	APR
PCAPTP - PLANEJ. CONTR. E AVAL. DO PROC. TÉCNICO-PEDAGÓGICO	2	30	9,00	9,50	9,00	9,20	9,20	100,00%	APR
ULD - USO DOS LIVROS DIDÁTICOS	2	30	9,50	9,00	9,00	9,20	9,20	100,00%	APR
	58	875							

Créditos Completados: 213

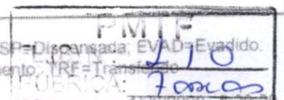
Total de CH em sala: 320Ch / Total de Créditos Completados: 213

Total de Créditos do Curso: 201

Luciana Rêgo Costa Rêgo
Coordenadora Acadêmica
UVA/IDEM-MA

Legenda

ABN=Abandono; APR=Aprovado; APRO=Aproveitamento; APRT=Aproveitamento Falso; CANC=Cancelado; DES=Desistente; DISP=Dispensada; EVAD=Evadido; MATR=Matriculado; OPT=Optativo; PMTR=Pré-matriculado; RPF=Reprovado por falta; RPN=Reprovado por nota; TRC=Trancamento; TRF=Transferido





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIJUI - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/85, publicada no D.O.U. de 01/07/85.
Regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1826 de 10/11/93 - D.O.U. 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 - D.O.U. 30/05/94.
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 521, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* em EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

Reconhecido pelas Portarias Ministeriais nº 132/1999 de 02/02/1999, publicada no D.O.U. 03/02/1999 e nº 656/2017 de 22/05/2017, publicada no D.O.U. 23/05/2017.

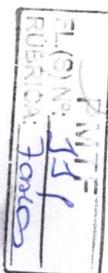
IJUÍ - SANTA ROSA - PANAMBI - TRÊS PASSOS

A Reitora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* em EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS, em 21 de dezembro de 2020, confere o título de MESTRE EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS, Área de Concentração: EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS a

Adriano Ferreira da Silva Neto

de nacionalidade brasileira, natural de Balsas, Maranhão, nascido a 14 de janeiro de 1986, portador da Cédula de Identidade nº 18445572001-8, expedida pela GEJSPC/MA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ijuí (RS), 18 de março de 2021.



Cátia S. Gehrke de Medeiros

Cátia S. Gehrke de Medeiros
Secretária Acadêmica

Adriano S. Neto
Titulado

Cátia Maria Nehring
Cátia Maria Nehring
Reitora

Mestrado Interinstitucional da Universidade Regional do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ (Ijuí/RS)
em convênio com a Faculdade de Balsas – UNIBALSAS
(Balsas/MA), firmado em 23/07/2018.

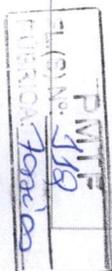
UNIJUÍ – Universidade Regional do Noroeste
do Estado do Rio Grande do Sul

REITORIA

D I P L O M A Registrado sob nº 01737 Folha 040
do Livro nº 002M em conformidade com as Disposições
do Artigo 48, § 1º da Lei nº 9394, de 20/12/96 que
estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Processo nº 022/2021

Em 05 de abril de 2021.


Cátia S. Genrke de Medeiros
Secretária Acadêmica





UNIJUÍ – UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/85 - D.O.U 01/07/85. Regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1626 de 10/11/93 - D.O.U 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 - D.O.U 30/05/94
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 521, de 10/05/2012 – D.O.U 11/05/2012



IJUÍ – SANTA ROSA – PANAMBI – TRÊS PASSOS

Rua do Comércio, 3000 - Caixa Postal 560 - Fone: 55 3332 0200 - Fax: 55 3332 0525 Ijuí/RS - 98700-000

Histórico de Conclusão

Estudante	Nome do(a) Estudante:	ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO	RG: 126309
	Filiação:	NADI FERREIRA DA SILVA e DIOGIMAR BARROS DA SILVA	
	Data de Nascimento:	14/01/1986	
	Local de Nascimento:	Balsas	UF: MA
	Nacionalidade:	Brasileira	
	Cédula de Identidade:	18445572001-8	Órgão emissor: GEJSPC - MA

Curso	Curso:	01SMECM - Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação nas Ciências - Mestrado
	Titulação:	MESTRE EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS
	Reconhecimento do Curso:	Reconhecido pelas Portarias Ministeriais nº 132/1999 de 02/02/1999, publicada no D.O.U. 03/02/1999 e nº 656/2017 de 22/05/2017, publicada no D.O.U. 23/05/2017.

Informações	Período de Realização do curso de	11/03/2019 a 21/12/2020	Defesa da Dissertação:	21/12/2020
	Proficiência em Língua Estrangeira:	Proficiência em Língua Estrangeira. Inglês		
	Título da Dissertação:	"A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) BRASILEIRA"		
	Área de Concentração:	Educação nas Ciências		
Professor(a) Orientador(a):	Drª Vidica Bianchi			

Período	Disciplinas	Hora Aula	Avaliação	Situação
2019/1º	ALTERNATIVAS CURRICULARES EMANCIPATÓRIAS NAS DIFERENTES ÁREAS DOS SABERES	45	A	Aprovado
2019/1º	ESCRITA E PESQUISA	45	A	Aprovado
2019/1º	PARADIGMAS DO CONHECIMENTO: DESDOBRAMENTOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	45	B	Aprovado
2019/2º	A PESQUISA EDUCACIONAL COM ÊNFASE NA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL	45	A	Aprovado
2019/2º	EDUCAÇÃO SUPERIOR: PERSPECTIVAS DAS AÇÕES DO PROFESSOR	45	A	Aprovado
2020/1º	PLANEJAMENTO E GESTÃO PEDAGÓGICA DOS PROCESSOS EDUCATIVOS	45	A	Aprovado
2020/2º	ALTERNATIVAS CURRICULARES EMANCIPATÓRIAS NAS DIFERENTES ÁREAS DE SABERES: REFLEXÕES EPISTEMOLÓGICAS. PARTE II	30	A	Aprovado

Período	Seminários Temáticos	Hora Aula	Avaliação	Situação
2019/1º	SEMINÁRIOS TEMÁTICOS I	15	A	Aprovado
2019/2º	SEMINÁRIOS TEMÁTICOS II	15	A	Aprovado

Período	Atividades Orientadas	Hora Aula	Avaliação	Situação
2019/1º	ATIVIDADES ORIENTADAS I	45	Aprovado	Aprovado
2019/2º	ATIVIDADES ORIENTADAS II	45	Aprovado	Aprovado
2020/1º	ATIVIDADES ORIENTADAS III	45	Aprovado	Aprovado
2020/2º	ATIVIDADES ORIENTADAS IV	45	Aprovado	Aprovado

Carga Horária Total	510
----------------------------	------------

SEMINÁRIOS TEMÁTICOS*:

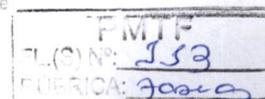
2019/1º - Desafios Curriculares Contemporâneos. A Necessidade de Revitalizar a Profissão Docente

2019/2º - Tecnologia, Interculturalidade e Internacionalização; Pensamento Computacional na Educação Básica

Ijuí(RS), 18 de março de 2021.

Cátia S. Gehrke de Medeiros
Secretária Acadêmica

Fernando Jaime González
Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



A Faculdade de Balsas certifica que:

CLARICE DA SILVA GOMES

Concluiu o Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Contemporânea e Tecnologias Digitais", aprovado pela resolução COP N° 08/2021, em conformidade com a Resolução CNE/CES N° 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta horas), a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2023



Camila Sousa da Silva
Diretora Acadêmica



Fábio Roberto Pillatt
Coordenador NPPGE

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Contemporânea e Tecnologias Digitais

Professor	Titulação	Disciplina	Carga (h/a)	Nota
Filipe Igor Leal de Souza	Mestrado	AMBIENTAÇÃO E LETRAMENTO DIGITAL	30	10,00
Camila Sousa da Silva	Doutora	CIBERCULTURA E SEUS DESDOBRAMENTOS NA EDUCAÇÃO	30	9,00
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	DIÁLOGOS SOBRE UMA (NOVA) EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE (PÓS) PANDEMIA: REPENSANDO PARADIGMAS	30	10,00
Adriano de Sales Coelho	Doutor	INTRODUÇÃO ÀS METODOLOGIAS ATIVAS	30	10,00
Jakson Ferreira de Sousa	Mestrado	AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM: UMA APLICAÇÃO BÁSICA NO MOODLE	30	10,00
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	APLICAÇÕES PEDAGÓGICAS DE (WEB) RÁDIO, (WEB) TV E POD/VÍDEO CAST	30	10,00
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	ENSINO HÍBRIDO E AS PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO INOVADORA	30	8,00
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SOCIEDADE TECNOLÓGICA	30	8,00
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	JOGOS E GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	10,00
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA AULAS PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	30	8,00
Fabio Roberto Pillatt	Doutor	METODOLOGIA CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS	30	9,50
Cesar Augusto Danelli Júnior	Mestrado	SEMINÁRIOS INTERDISCIPLINARES	30	9,00
TOTAL			360	APROVADO
INÍCIO DO CURSO: março 2022		CONCLUSÃO DO CURSO: dezembro 2023		
O aluno é considerado aprovado: Nos módulos quando obtém a nota mínima de 7,0 (sete), em cada um; No curso quando a nota geral não for inferior a 7,0 (sete) e frequência de 75%.		O presente curso de Pós-Graduação Lato Sensu obedece às disposições da Resolução nº 1 de 06/04/2018 do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) e Câmara de Educação Superior (CES) e foi aprovado pela resolução COP nº 08/2021 de 12/11/2021, do Conselho Pedagógico (COP) da Faculdade de Balsas.		

Recredenciada pela Portaria Ministerial
nº 204 de 08/04/2016, DOU 11/04/2016

Registrado sob nº 62 na folha nº 186 do livro nº 01 de registros de Certificados de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de Balsas.

Suyane de Cassia Ulisses Oliveira da Costa
Secretária Acadêmica Interina da Faculdade de Balsas

Assinado digitalmente
por:
SUYANE DE CASSIA
ULISSES OLIVEIRA
DA
COSTA 61696054350
Data: 2023.02.28
09:38:11 -03:00



PMTP
FL(S) Nº: 119
RUBRICA: [assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=30192135&filehash=8E3B108685139AE750E74420DE83296B5470DE6BFFD42AC40731C33B35693D64>

PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL



ASSINANTES

• SUYANE DE CASSIA ULISSES OLIVEIRA DA COSTA em: 20/12/2023 09:38:11 -03:00

PMTE
FL.(S) Nº: 116
RÚBRICA: *forus*

República Federativa do Brasil
FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL

FAIBRA

FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL
autorizada, permitida, transformada em 2002

DIPLOMA

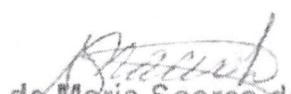
A Direção Geral da Faculdade Integrada do Brasil - FAIBRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no ano de 2014, e colação de grau em 31 de julho de 2014, confere o título de Licenciada em Pedagogia a

CLARICE DA SILVA GOMES

brasileira, natural da Cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nascida em 20 de agosto de 1982, RG 20621962002-6/GEJSPC/MA, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2014


Wildelson Rodrigues da Silva
Secretário Acadêmico


Socorro de Maria Soares de Macêdo
Diretora Geral

Clarice da Silva Gomes
Diplomada



UNIG - Universidade Iguazu
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 20/09/1993, Seção 1, p. 14017
Diploma registrado sob o nº 652, no livro FAIBRA/800, na folha
1, Processo nº . nos termos da Resolução CNE/CES nº 12, de
19-10/2007 - D.O.U. de 14/12/2007, Seção 1, p. 22.

Nova Iguaçu, RJ, 8 de Dezembro de 2014.


Adilene Costa dos Neves
Secretária Geral

FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL - FAIBRA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, através da
Portaria 114, de 12/01/2006, com base no Processo
23000.001100/2001-48 da Secretaria de Educação Superior -
SESU

Licenciatura em Pedagogia
Autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, através da
Portaria 115, de 12/01/2006, com base no Processo
23000.001098/2001-15 da Secretaria de Educação Superior -
SESU
Reconhecido pela Portaria Normativa MEC, nº 40, de
12/12/2007, art. 63 § 1º.

0000010558

Digitalizado com CamScanner

PMTE
FL(S)Nº: 118
EUBRISA: 7000



PMTEF
FL(S) Nº: 119
RUBRICA: Jara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.892 DE 29/12/2008

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de Licenciatura em Matemática, na data de 10/12/2021, e a colação de grau na data de 10/12/2021, confere o grau de **LICENCIADA EM MATEMÁTICA** a

CLARICE DA SILVA GOMES

de nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nascido (a) em 20 de agosto de 1982, portador (a) da Cédula de Identidade nº 020621962002-6, expedida pela SSP- MA, CPF 973.546.273-72, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís (MA), 24 de janeiro de 2022.

Carlos Cesar Teixeira Ferreira

CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Reitor
SIAPE N° 1284316

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES
Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis
SIAPE N° 1616595

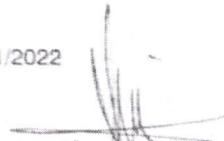
DIPLOMADO

P.M.T.F.
FL(S) Nº: 150
RUBRICA: Jansen

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Ministério da Educação
CNPJ:00394445/0188-00
Recredenciamento: Portaria nº 1057, de 05/09/2017, DOU Nº172,
Seção 01, pág. 17, de 06/09/2017
Curso: Licenciatura em Matemática
Reconhecimento ou renovação: Resolução CONSUP nº 71/2012, de
28.09.2012.

Diploma registrado, sob o nº82308 Livro nº07 fls nº491 em
24/01/2022, processo nº 23249.041551.2021-59, nos termos da art.
48 da lei 9394.96, e da lei 11-892, de 29 de dezembro de 2008.

Local e Data: 24/01/2022



SIMONE COSTA ANDRADE DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
SIAPE 1796182.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	A F DA SILVA NETO	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 19.058.636/0001-12
Número de Ordem do Livro:	1	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

TERMO DE ABERTURA

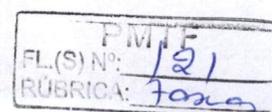
Nome Empresarial	A F DA SILVA NETO
NIRE	
CNPJ	19.058.636/0001-12
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Raimundo das Mangabeiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	27/01/2022
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	633

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A F DA SILVA NETO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	633
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.A1.3E.85.B8.22.F9.25.3F.26.91.C3.27.7A.99.6E.78.F5.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A F DA SILVA NETO
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.058.636/0001-12
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial A F DA SILVA NETO
NIRE
CNPJ 19.058.636/0001-12
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município São Raimundo das Mangabeiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 27/01/2022
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 633

TERMO DE ENCERRAMENTO

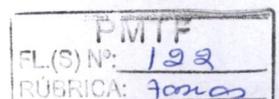
Nome Empresarial A F DA SILVA NETO
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 633
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.A1.3E.85.B8.22.F9.25.3F.26.91.C3.27.7A.99.6E.78.F5.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

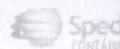
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A F DA SILVA NETO

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 19.058.636/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

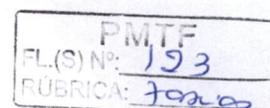
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Ativo Circulante		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Disponível		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Caixa Geral		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Caixa		R\$ 181.315,00	R\$ 445.465,00
Bancos		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
*** Passivo ***		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
(-) Passivo Circulante		R\$ (720,00)	R\$ (720,00)
(-) Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ (3.620,00)	R\$ (3.620,00)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ (3.620,00)	R\$ (3.620,00)
(-) Simples a Recolher		R\$ (3.620,00)	R\$ (3.620,00)
Outras Obrigações		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Outras Obrigações		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
13o.Salário a Pagar		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Patrimônio Líquido		R\$ 347.035,00	R\$ 611.185,00
Capital Social Integralizado		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 302.035,00	R\$ 566.185,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 302.035,00	R\$ 566.185,00
Lucro acumulado		R\$ 302.035,00	R\$ 566.185,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.A1.3E.85.B8.22.F9.25.3F.26.91.C3.27.7A.99.6E.78.F5.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A F DA SILVA NETO

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 19.058.636/0001-12

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

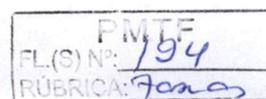
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Ativo Circulante		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Disponível		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Caixa Geral		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
Caixa		R\$ 181.315,00	R\$ 445.465,00
Bancos		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
*** Passivo ***		R\$ 346.315,00	R\$ 610.465,00
(-) Passivo Circulante		R\$ (720,00)	R\$ (720,00)
(-) Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ (3.620,00)	R\$ (3.620,00)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ (3.620,00)	R\$ (3.620,00)
(-) Simples a Recolher		R\$ (3.620,00)	R\$ (3.620,00)
Outras Obrigações		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Outras Obrigações		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
13o.Salário a Pagar		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Patrimônio Líquido		R\$ 347.035,00	R\$ 611.185,00
Capital Social Integralizado		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 302.035,00	R\$ 566.185,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 302.035,00	R\$ 566.185,00
Lucro acumulado		R\$ 302.035,00	R\$ 566.185,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.A1.3E.85.B8.22.F9.25.3F.26.91.C3.27.7A.99.6E.78.F5.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **A F DA SILVA NETO**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **19.058.636/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **1**
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

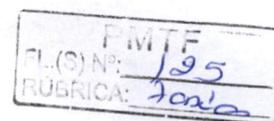
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 280.300,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 280.300,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 280.300,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (16.150,00)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (750,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (13.900,00)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (1.500,00)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 264.150,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.A1.3E.85.B8.22.F9.25.3F.26.91.C3.27.7A.99.6E.78.F5.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **A F DA SILVA NETO**
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.058.636/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

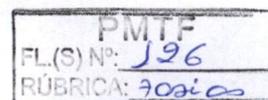
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 280.300,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 280.300,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 280.300,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (16.150,00)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (750,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (13.900,00)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (1.500,00)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 264.150,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.A1.3E.85.B8.22.F9.25.3F.26.91.C3.27.7A.99.6E.78.F5.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao Contador do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

Processo nº 69/2025: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

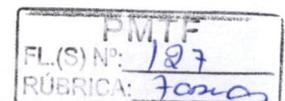
- R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Tasso Fragoso - MA, 02 de julho de 2025

Natalia Santos de Alencar

Natalia Santos de Alencar

Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR E REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO - MA, INCLUINDO ANÁLISE DO CURRÍCULO, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE TRANSCRITO ESTIVESSE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa

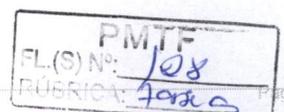
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 2 de julho de 2025.


ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



PLM 11
FL. (S) N.º: 129
RUBRICA: Jaxas

DECLARAÇÃO

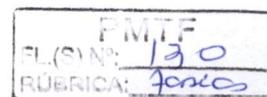
Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso/MA, 02 de julho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



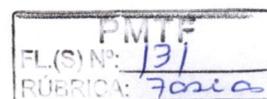
Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Tasso Fragoso/MA, 03 de julho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025-PMTE/MA

PARECER JURÍDICO Nº: 34/2025

ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

AMPARO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** acerca da Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado no Portal da Transparência
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, que a empresa **A F DA SILVA NETO**, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no **valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que *se encontra atualizado em* de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

A contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para gestores escolares justifica-se pela necessidade imediata de preenchimento das funções de direção nas unidades

educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso/MA, visando garantir o adequado funcionamento pedagógico e administrativo das escolas.

Trata-se de serviço que exige expertise técnica específica, envolvendo etapas como formação inicial, avaliação de competências e análise de planos de gestão escolar, não podendo ser executado com os recursos humanos disponíveis na administração municipal.

Diante da urgência e da natureza do objeto, entende-se pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o procedimento licitatório convencional comprometeria a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público educacional.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **A F DA SILVA NETO**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

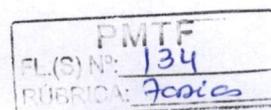
Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

Tasso Fragoso - MA, 04 de julho de 2025.



Amanda Vitoria Rezende Oliveira
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



CONTRATO N° xx/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO
FRAGOSO - MA E A EMPRESA A F DA SILVA
NETO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ n° 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **A F DA SILVA NETO - ME**, com sede na Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, inscrita no CNPJ sob n° 19.058.636/0001-12, neste ato representado pela Sr. **Adriano Ferreira da Silva Neto**, portador do RG n° 184455720018 e CPF n° 004,532,843-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 69/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, com a realização das seguintes etapas:

- a. Elaboração e execução de um processo seletivo público, incluindo todas as etapas necessárias para a seleção dos gestores escolares.
- b. Definição e aplicação de critérios de avaliação para os candidatos, incluindo análise de currículo, provas teóricas e práticas (se necessário) e entrevista.
- c. Divulgação pública dos resultados do processo seletivo e elaboração de lista de aprovados.

1.2.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea, com as seguintes características:

- a. Carga Horária: 16 horas, distribuídas de acordo com a necessidade do cronograma do processo seletivo.
- b. Conteúdo Programático:
 - I - Introdução à gestão escolar e sua importância no contexto educacional.

II - Desafios enfrentados pelos gestores escolares na educação contemporânea.

III - Competências necessárias para um gestor escolar eficaz.

IV - Estratégias de liderança, gestão pedagógica e administrativa.

V - Planejamento e avaliação na gestão escolar.

c. Avaliação: O curso incluirá uma avaliação ao final, visando certificar a absorção dos conteúdos pelos participantes.

d. Certificação dos participantes que cumprirem a carga horária mínima e requisitos estabelecidos.

1.2.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos. A Banca Examinadora deverá seguir os seguintes critérios:

a. Análise detalhada dos Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos.

b. Realização de sessões de defesa, nas quais os candidatos deverão apresentar e justificar os Planos de Gestão Escolar.

c. Avaliação dos Planos com base em critérios técnicos e pedagógicos, estabelecendo o grau de competência de cada candidato para a gestão escolar.

1.3. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

PMTF
FL(S) Nº: 136
RUBRICA: *Arício*

3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Quilo	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VALOR TOTAL				R\$	9.000,00		

1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos seguintes prazos:

1.4.1. Seleção de Gestores Escolares: O processo seletivo deverá ser concluído em até 60 dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: O curso deverá ser realizado no período de 30 dias, com início programado após a conclusão do processo seletivo.

1.4.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): A defesa e avaliação dos PGEs deverão ocorrer no prazo de 30 dias após a conclusão do curso de capacitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

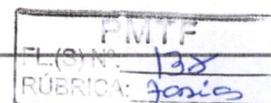
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Informar local, data e horário dos eventos com antecedência mínima de 48 horas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- g. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- h. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- i. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- j. Fornecer todo o material didático e recursos necessários para a realização do curso e das avaliações;
- k. Garantir a qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços;
- l. Oferecer suporte técnico e logístico durante o processo seletivo, o curso de capacitação e a formação da banca examinadora;
- m. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado parceladamente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 8.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 8.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação:

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro do ano em curso, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa de:

• Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, ____ de _____ de 2025.

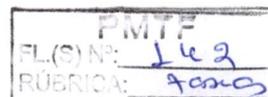
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE

A F DA SILVA NETO - ME.
Adriano Ferreira da Silva Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº:



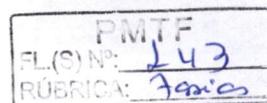
DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar.

Tasso Fragoso/MA, 15 de julho de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.058.636/0001-12
Razão Social: A F DA SILVA NETO ME
Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1402 B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

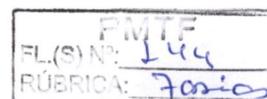
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905014709589879

Informação obtida em 20/07/2025 13:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO Nº 95/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO
FRAGOSO - MA E A EMPRESA A F DA SILVA
NETO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **A F DA SILVA NETO - ME**, com sede na Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, inscrita no CNPJ sob nº 19.058.636/0001-12, neste ato representado pela Sr. **Adriano Ferreira da Silva Neto**, portador do RG nº. 184455720018 e CPF nº. 004,532,843-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 69/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, com a realização das seguintes etapas:

- a. Elaboração e execução de um processo seletivo público, incluindo todas as etapas necessárias para a seleção dos gestores escolares.
- b. Definição e aplicação de critérios de avaliação para os candidatos, incluindo análise de currículo, provas teóricas e práticas (se necessário) e entrevista.
- c. Divulgação pública dos resultados do processo seletivo e elaboração de lista de aprovados.

1.2.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea, com as seguintes características:

- a. Carga Horária: 16 horas, distribuídas de acordo com a necessidade do cronograma do processo seletivo.
- b. Conteúdo Programático:
 - I - Introdução à gestão escolar e sua importância no contexto educacional.

II - Desafios enfrentados pelos gestores escolares na educação contemporânea.

III - Competências necessárias para um gestor escolar eficaz.

IV - Estratégias de liderança, gestão pedagógica e administrativa.

V - Planejamento e avaliação na gestão escolar.

c. Avaliação: O curso incluirá uma avaliação ao final, visando certificar a absorção dos conteúdos pelos participantes.

d. Certificação dos participantes que cumprirem a carga horária mínima e requisitos estabelecidos.

1.2.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos. A Banca Examinadora deverá seguir os seguintes critérios:

a. Análise detalhada dos Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos.

b. Realização de sessões de defesa, nas quais os candidatos deverão apresentar e justificar os Planos de Gestão Escolar.

c. Avaliação dos Planos com base em critérios técnicos e pedagógicos, estabelecendo o grau de competência de cada candidato para a gestão escolar.

1.3. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de Gestores Escolares: A empresa contratada será responsável pela execução do processo seletivo público para a escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Curso de Capacitação para Gestores Escolares: A empresa também será responsável pela organização e realização do Curso de Gestão Escolar: Desafios e Competências do Gestor Escolar na Educação Contemporânea	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

FL(S) Nº: 146
RUBRICA: Asses

3	Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Após a realização do curso, a empresa contratada será responsável pela formação de uma Banca Examinadora para a defesa e avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) apresentado pelos candidatos.	Quilo	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL				R\$	9.000,00

1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos seguintes prazos:

1.4.1. Seleção de Gestores Escolares: O processo seletivo deverá ser concluído em até 60 dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.2. Curso de Capacitação para Gestores Escolares: O curso deverá ser realizado no período de 30 dias, com início programado após a conclusão do processo seletivo.

1.4.3. Banca Examinadora para Defesa e Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): A defesa e avaliação dos PGEs deverão ocorrer no prazo de 30 dias após a conclusão do curso de capacitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**.

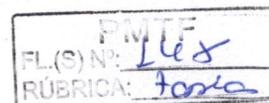
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Informar local, data e horário dos eventos com antecedência mínima de 48 horas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a. A Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- g. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- h. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- i. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- j. Fornecer todo o material didático e recursos necessários para a realização do curso e das avaliações;
- k. Garantir a qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços;
- l. Oferecer suporte técnico e logístico durante o processo seletivo, o curso de capacitação e a formação da banca examinadora;
- m. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado parceladamente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 8.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 8.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação:

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro do ano em curso, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa de:

- Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

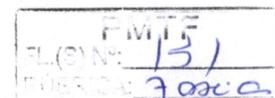
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, 21 de julho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE



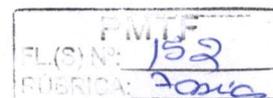
Documento assinado digitalmente
ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 21/07/2025 11:20:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A F DA SILVA NETO - ME.
Adriano Ferreira da Silva Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Karina Siqueira da Costa*
CPF nº: 066.073.133-96

2- *Fernanda Coelho Dias*
CPF nº: 967.999.353-15



RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 69/2025 – PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **A F DA SILVA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.058.636/0001-12. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano em curso, contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052; 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino; Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 21 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

PMTF
FL(S) Nº: 153
RUBRICA: João

Menor preço por item, modo de disputa ABERTO, CARATER DE ORÇAMENTO SIGILOSO A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando *Registro de preços da proposta mais vantajosa visando pretensa escolha de empresa especializada para fornecimento de material de construção pesado para atender as necessidades da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Serrano, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 05 de agosto de 2025 às 09:00 hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br>, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Serrano do Maranhão/MA, 22 de julho de 2025. JONATAS CASTRO COSTA Secretário Municipal de Administração*

Serrano do Maranhão 22 de julho de 2025.
JONATAS CASTRO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 5967978470ba5deb9a33c737164d7d05

PORTARIA Nº 161 DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão Estado do Maranhão, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme determinação legal do Decreto Nº 184/2025 da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde **NEUDILENE FERREIRA SOARES** e na sua ausência pelo(a) Coordenador(a) Geral da Conferência **NIZE AMORIM GONÇALVES**

Art. 3º - A Conferência será realizada no **C.E.F. CASTRO ALVES**, situado na Av. das Palmeiras s/nº, Bairro Centro, Serrano do Maranhão/MA

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

I - Presidente: NEUDILENE FERREIRA SOARES

II - Coordenador Geral: NIZE AMORIM GONÇALVES

III - Coordenadores Adjuntos: CLEONILDO DOS SANTOS e MARIA NEUSA DA SILVA...

IV - Secretária Executiva: FRANCIMAR DE ARAÚJO BOTÃO

V - Tesoureiro(a): LUNARIA OLIVEIRA ABREU

VI - Secretária de Credenciamento: JAQUELINE ROCHA e CRISTINA CARVALHO PEREIRA

VII - Secretária de Divulgação e Comunicação: ZILMA BANDEIRA DE ARAÚJO e JANAINA LIMA BRITO

VIII - Relatores: MIRIAM VIEGAS e EMILLY MORAIS SILVA

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se

responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrantes e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretárias de Credenciamento: Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 31 de julho de 2025, na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 01 de agosto de 2025, na Escola Castro Alves, situada na Av. das Palmeiras S/N Centro, Serrano do Maranhão/MA.

Secretárias de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - As propostas da Conferência irão para votação em plenário no dia da Conferência e farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 8º - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 9º - A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Serrano do Maranhão/MA, 08 de julho de 2025. **NEUDILENE FERREIRA SOARES** Secretária Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA

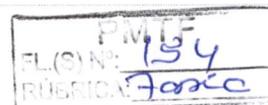
Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: 78703dbb06597b6531784a31d3c0ee00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 69/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 69/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **A F DA SILVA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.058.636/0001-12. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, incluindo análise do currículo, formação e avaliação do plano de gestão escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano em curso, contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052; 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino; Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 21 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f3716d3eb5037414b249bcc97bc795de



Portaria do Gabinete nº 056 de 21 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula nº 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00601515000147, OU=Secretaria de Recada Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Resol: Enunciado autor desde documento
Localização:
Data: 2025.01.21 12:57:25-03:00
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.1

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

